EDITAL

CONTRATAÇÃO Nº 206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92.251/2025

Processo Administrativo nº E:04105.0000000581/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 279/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 20 de agosto de 2026, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO**, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R$ 21.465.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Data da sessão pública: 19/10/2026.

Horário: 09h - horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE SALVAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Sociedade cooperativa;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Nas licitações que prevejam cota reservada destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal; em caso de recusa deste, a adjudicação será ofertada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (https://portal.sei.al.gov.br/).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: vinicius.amgesp@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. Em caso de divergência entre as especificações, unidades de medida, condições ou demais exigências dos itens licitados constantes do Portal Comprasnet e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas no Termo de Referência.

14.11. O “Quadro de Avisos” disponibilizado no Portal Comprasnet possui caráter instrutório e vinculante, integrando o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser integralmente observado pelos licitantes.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO A– Modelo de Proposta Final;

14.13.2. ANEXO B – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.13.3. ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato;

14.13.4. ANEXO D– Termo de Referência;

14.13.5. Apêndice do Anexo D – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 29 de setembro de 2026.

LUYZA RAPHAELA TENORIO VITORINO:12111734454 2026.09.29 10:19:42 -03'00'

Luyza Raphaela Tenório Vitorino

Assessora de Apoio de Contratação

Vinicius Lima Brandão

Pregoeiro Responsável

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca e modelo:**	Unid.	Qnt.	**PREÇO expresso em R$**	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO C deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO B – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Processo Administrativo nº E:04105.0000000581/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS AMGESP - **PREGÃO/ANO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em XX de XXX de 2025, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXX de 2025, referente ao Processo Administrativo nº E:04105.0000000581/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE SALVAMENTO,** especificado(s) no(s) item(ns) nº XXX do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **PREGÃO/ANO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:, Inscrição Estadual:, sediada na : , CEP: , Telefone: , E-mail: , representado pelo Sr. (a): , Inscrito (a) no CPF: , sob o RG n°:.							
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL: R$ XXXXXX (XXXXXX).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ÓRGÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
XXX	XX	XXX	**10%**	**50%**	**XXX**
XXX	XX	XXX	**10%**	**50%**	**XXX**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió/AL, em XX de XXXX de 2025.

AMILTON BARBOSA SILVA

Diretor Presidente/AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

EMPRESA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO C – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE SALVAMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:04105.0000000581/2025 e do(...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE SALVAMENTO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R$)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1.A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE DO ANEXO D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	926111-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	JERONIMO ROCHA DE MELO NETO	25/05/2026 13:46 (v 7.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		04105.0000000581/2025

1. Definição do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de viaturas de salvamento** do tipo caminhonete, novas e de primeiro uso, fabricadas no ano vigente ou posterior, para equipar o **Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. A**s viaturas devem ser projetadas e montadas para atender às necessidades operacionais de salvamento, e outras emergências. Devem possuir características técnicas, equipamentos e sistemas de segurança que garantam eficiência e confiabilidade nas operações, em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, como as da ABNT, e a legislação aplicável, incluindo a Lei Federal n° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.1.1. O fornecimento inclui a entrega, a montagem, a vistoria técnica e o treinamento operacional para o uso dos equipamentos, conforme detalhado nas especificações técnicas da tabela abaixo deste Termo de Referência. A contratação terá como objetivo aprimorar a capacidade de resposta da instituição, modernizando a frota e garantindo maior segurança e eficácia no atendimento à população em situações de risco.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	623383	**Veículo Especial** Tipo: Autotransporte De Tropa Tipo Motor: Diesel Potência Motor: 200 CV Tração: 4x4 Transmissão: Manual Tanque De Abastecimento: 270 L Características Adicionais: Operar Entre 148 A 174 Mhz Aplicação: Militar/Bombeiro **Descrição complementar:**	Unidade	25	R$ 372.900,00

Viatura Caminhonete Com Compartimentação para Salvamento

1.CARACTERÍSTICAS GERAIS VEÍCULO TIPO CIPK UP COM TRAÇÃO 4X4:

1.1.PARÂMETROS ESTABELECIDOS

1.1.1.Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que sejam transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos os equipamentos de uso Bombeiro Militar, os índices de potência e relação peso /potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor, transmissão e suspensão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

1.2.Veículo automotor caminhonete pick-up, novo (de acordo com a Deliberação n° 64/2008 do CONTRAN) ou novos sem uso, com o primeiro registro e licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, com data de fabricação /modelo 2025 ou superior, montada sob estrutura de chassi, com carroceria em aço e original de fábrica, tração 4X4, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de salvamento, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

1.2.1.Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas:

1.2.1.1.distâncias;

1.2.1.2. consumo médio;

1.2.1.3. autonomia;

1.2.1.4. velocidade média; e

1.2.1.5.tempo de percurso;

1.3.ANO/MODELO

1.3.1.Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

1.4.SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA E ALTERNADOR)

1.4.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

1.4.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de materiais. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter capacidade igual ou superior da original, do tipo sem manutenção, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

1.4.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

1.4.4. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima capaz de alimentar o sistema elétrico do conjunto;

1.4.5. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de materiais e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado, sendo alimentado pela bateria auxiliar;

1.4.6. O compartimento de materiais e o equipamento elétrico secundário devem,sempre que possível, ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

1.4.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

1.5.MOTOR

1.5.1.Motor à diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica, com turbo compressor e intercooler, garantindo mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

1.5.2. Deverá ter Snorkel para elevar a entrada de ar, impedindo a condução de água para o motor;

1.5.3.Possuir potência mínima de 180 cv;

1.5.4.Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

1.6.TORQUE:

1.6.1.Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

1.7.CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

1.7.1.Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

1.8.CÂMBIO:

1.8.1.Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

1.8.2.O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

1.9.TRAÇÃO:

1.9.1.Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

1.9.2.O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral) deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

1.9.3.Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

1.9.4.Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

1.10.DIREÇÃO:

1.10.1.Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

1.10.1.1.Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

1.11.VIDROS:

1.11.1.Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

1.11.2.Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

1.11.2.1.Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

1.11.2.2. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

1.12.TRAVAS:

1.12.1.Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

1.13.ALARME E SISTEMA “INTERFACE”:

1.13.1.Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

1.13.2.Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

1.13.3.Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

1.14.PORTAS:

1.14.1.Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

1.14.2.A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

1.15.FREIOS:

1.15.1.Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo “ABS”, com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

1.15.2.Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

1.15.3.Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

1.16.SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA:

1.16.1.Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

1.17.AIRBAGS:

1.17.1.Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

1.18.OCUPANTES:

1.18.1.Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

1.19.RODAS E PNEUS:

1.19.1.Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;

1.19.1.1.Rodas deverão ser na cor original de fábrica;

1.19.2.Possuir Pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de

velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.

1.19.3.Possuir perfil do pneu com largura no mínimo “255”;

1.19.4.Os pneus deverão possui validade de no mínimo 4 anos contando a partir da data da entrega.

1.19.5.O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

1.20.AR CONDICIONADO:

1.20.1.Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa;

1.20.2.Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

1.21.DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES:

1.21.1.Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa;

1.21.2.Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.

1.21.2.1.Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

1.21.2.2.O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

1.22.DOS CINTOS DE SEGURANÇA/BANCOS

1.22.1.Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

1.23.DOS BANCOS:

1.23.1.Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.

1.23.2.O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;

1.23.2.1.Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

1.23.3.Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, original de fábrica, admitindo- se adaptação do couro (desde que as capas em couro sejam itens opcionais e originais de fábrica) por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária);

1.23.4.Nas viaturas de salvamento do Corpo de Bombeiros é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

1.24. SUSPENSÃO DO VEÍCULO

1.24.1.O veículo deverá possuir reforço na suspensão traseira, a fim de melhorar a estabilidade e, consequentemente, a performance do deslocamento da viatura para o atendimento das ocorrências, visto que por ser uma viatura especial e que necessita de agilidade no deslocamento e que o veículo terá uma carga de material próxima do seu limite.

1.25.PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA:

1.25.1.Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;

1.25.1.1.Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;

1.25.1.2.Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor /transmissão;

1.25.1.3.Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

1.25.2.A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

1.26.FARÓIS DE NEBLINA:

1.26.1.Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);

1.26.1.1.A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

1.26.1.2.Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

1.26.1.2.1.Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

1.27.TAPEÇARIA

2.27.1.Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou na concessionária da marca;

1.28.CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO

1.28.1.Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, sistema de GPS, com comandos no volante multifuncional;

1.28.2.Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características mínimas;

1.28.2.1. Com tela “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas;

1.28.2.2.Reprodução de arquivos de Áudio USB;

1.28.2.3.O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, com idioma em português (Brasil), devendo possuir representação dentro do território nacional, e

ainda, com o seu áudio reproduzido em sistema de auto falantes automotivo instalado no interior da cabine do veículo.

1.28.2.4.Tecnologia apple carplay e android auto, com possibilidade para usar iPhone para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, iPod e iPhone função mirror link;

1.28.2.5.Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz;

1.28.2.6.Entrada USB;

1.28.2.6.1.O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

1.28.2.7.Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna;

1.28.3.A câmera de ré deverá ser original de fábrica;

1.28.4.Deverá ser fornecido com sensor de ré, com aviso sonoro, original de fábrica, ou instalado pela concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante).

1.28.4.1.Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

1.29.DIMENSÕES E CAPACIDADES

1.29.1.Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;

1.29.2.Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus;

1.29.3.Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus;

1.29.4.Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm;

1.30.ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO

1.30.1.Possuir protetor de caçamba, de tampa caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca;

1.30.2.Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro;

1.30.3.Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança;

1.30.4.Deverá possuir no mínimo uma tomada de 12 Volts no painel;

1.30.5.Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais de fábrica ou instalados na concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante);1.30.6.Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original.

Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

1.31.IMPLEMENTOS À VIATURA

1.31.1.RÁDIO FIXO DE COMUNICAÇÃO

1.31.1.1.Por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA, com as seguintes especificações.

1.31.1.2.Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full- duplex.

1.31.1.3.Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

1.31.1.4.O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não.

1.31.1.5.O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

1.31.1.6.Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

1.31.1.7.Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

1.31.1.8.Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

1.31.1.9.A console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível.

1.31.1.10.Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

1.31.1.11.O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento.

1.31.1.12.Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.

1.31.1.13.Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação.

1.31.1.14.Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS- 232;

1.31.1.15.Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com autofalante integrado no rádio;

1.31.1.16.Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

1.31.1.17. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;

1.31.1.18.A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz, e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante;

1.31.1.19.A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular;

1.31.1.20.As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.31.1.21.Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

1.31.1.22.O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.

1.31.1.23.Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor.

1.31.1.24.As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

1.31.1.25.O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20ºC a +55ºC; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor; g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; i) Certificado

de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

1.31.1.26.Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva;

1.31.1.27.A contratada deverá fornecer termo de Garantia;

1.31.1.28.O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso;

1.31.1.29.A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

1.31.1.30.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

1.31.1.31.A assistência técnica consistirá da disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local;

1.31.1.32.Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE;

1.31.1.33.GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m;

1.31.1.34.Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.

1.31.1.35.Alimentação:

1.31.1.35.1.Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

1.31.1.35.2.Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

1.31.1.36.Características do Transmissor:

1.31.1.36.1.Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software;

1.31.1.36.2.Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

1.31.1.37.Desvio de modulação máximo conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

1.31.1.38.Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

1.31.1.39.Característica do Receptor:

1.31.1.39.1.Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

1.31.1.39.2.Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

1.31.1.40.O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

1.31.1.41.Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais;

1.31.1.42.Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude,bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

1.31.1.43.O processamento e a transmissão das informações de georeferencimento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;

1.31.1.44.O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

1.31.1.45.Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto;

1.31.1.46.A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

1.31.1.47.Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

1.31.1.48.Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;

1.31.1.49.Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

1.31.1.50.Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital;

1.31.1.51.Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

1.31.1.52.Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal;

1.31.1.53.Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP);

1.31.1.54.Certificações de interoperabilidade TETRA.

1.31.1.54.1.Tetra Association TTR0001-01: Core. Registration; Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secundary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001- 02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001- 11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001- 13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19: LIP . Location information Protocol.

1.31.1.55.Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados).

1.31.2.GANCHO PARA REBOQUE

1.31.2.1.Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques uti lizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500 kg.

1.31.2.2.Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

1.31.2.3.Deverá possuir gancho para reboque dianteiro.

1.31.3.CAPOTA

1.31.3.1.Capota especial de fibra de vidro, apropriada para a atividade de bombeiro militar, com estrutura reforçada, para suportar a instalação de suporte com a escada, macas e outros equipamentos no teto da capota. Com portas laterais e traseira, laminada em duas faces, com abertura mais ampla possível para possibilitar a colocação e retirada dos materiais. Abertura sustentada por dobradiças reforçadas, com duas molas a gás em cada porta, e sistema de fechamento com travas duplas.

1.31.3.2.A porta traseira e o lado oposto, com janelas de vidro, com a mesma simetria do vidro vigia do veículo, instalados na fibra através de borracha. O teto da capota deve suportar o trânsito de uma pessoa adulta (100kg) mais os pesos dos equipamentos mencionados anteriormente. Tal exigência é necessária para possibilitar acondicionar e travar os equipamentos no suporte do teto. A capota deve ser fixada ao veículo em no mínimo 6 pontos, com parafusos passantes e porcas travantes. No mínimo 2 luminárias instaladas no teto, em sentido longitudinal, totalmente em LED, com chave liga/desliga através de pino na porta traseira.

1.31.3.3.A capota deve ter vedação total, para impedir a penetração de água e poeira. A capota deve ser pintada na mesma cor do veículo.

1.31.4.DA COMPARTIMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS

1.31.4.1.A configuração interna do compartimento de materiais deverá obedecer a características que possibilitem o acondicionamento de materiais e equipamentos, dimensionados visando melhor aproveitamento do espaço interno, posicionando, de forma acessível e prática, equipamentos e aparelhos a serem utilizados nas ocorrências. O projeto dos compartimentos/prateleiras devem garantir o menor peso possível para não comprometer no desempenho do veículo e contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a facilidade de limpeza do veículo, bem o como a facilitação de acesso a todos os compartimentos, inclusive os mais altos.

1.31.4.2.O CBMAL poderá disponibilizar os materiais e equipamentos a serem utilizados como carga da viatura para garantir o fiel cumprimento das medidas dos compartimentos que os receberão. No entanto, toda a responsabilidade de retirada dos materiais e equipamentos nas instalações do CBMAL bem como a devolução destes será exclusiva da contratada, inclusive os custos com transporte e seguro, ficando o CBMAL isento de quaisquer responsabilidade ou custos.

1.31.4.3.A contratada deverá cientificar antecipadamente a CONTRATANTE para aprovação prévia do material.

1.31.5.SEGURANÇA ESTRUTURAL DOS COMPARTIMENTOS

1.31.5.1. A estrutura dos compartimentos será constituída em perfis de alumínio extrudado aparafusado ou soldado. No caso de perfil de alumínio extrudado aparafusado, deverá vir com orifício central longitudinal para sua fixação a outro perfil por meio de parafusos. No caso de estrutura soldada, deverá ser em perfis de alumínio extrudado retangulares soldados com no mínimo 2mm de espessura, soldado por processo elétrico. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, absolutamente resistentes à vibração, a corrosão e à prova de desprendimento em caso de acidente;

1.31.5.2.O compartimento de materiais/equipamentos deverá ser projetado de modo que tenha resistência suficiente para suportar todo peso da viatura carregada no caso de capotamento ou tombamento, sem soltura das uniões ou deformações permanentes do arco do teto ou das portas de acesso;

1.31.5.3. O projeto deverá ter a melhor eficiência possível, afim de reduzir peso do veículo e não comprometer o seu desempenho.

1.31.5.4.O assoalho, revestimentos internos, e outros reforços não poderão desprender em tal situação;

1.31.5.5.Madeira ou produtos de madeira não devem ser empregados na armação estrutural.

1.31.6.DESIGN INTERNO

1.31.6.1.O layout das prateleiras está demonstrada na **figura 1** e poderá sofrer as modificações que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material e carga da viatura. Antes da execução do projeto, a contratada deverá apreciar para a contratante a disposição dos armários para aprovação.

Figura 1

1.31.6.2.Onde for possível, deverão ser instaladas prateleiras com dimensões do compartimento, que deverão ser montadas em estruturas modulares vazadas que permitam a regulagem, adição ou retirada das mesmas conforme conveniência de uso do contratante. As prateleiras e demais acessórios para instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.31.6.3.As prateleiras e o revestimento interno serão confeccionados em alumínio liso 2mm e as laterais serão moldadas conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima;

1.31.6.4. Deve ser dimensionado o espaço interno do veículo, visando posicionar, de forma acessível e prática, materiais /equipamentos a serem utilizados no atendimento;

1.31.6.5.As paredes internas deverão dispor de isolamento térmico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza;

1.31.6.6.Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos;

1.31.6.7.Não poderão haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos no interior do compartimento;

1.31.8.ASSOALHO / PISO/ TAMPA DA CAÇAMBA

1.31.8.1.Deverá ser plano, revestido em alumínio antiderrapante resistente a tráfego pesado, conter alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;

1.31.8.2.Todo assoalho deverá suportar a referida carga distribuída;

1.31.8.3.Instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval;

1.31.8.4.O assoalho do compartimento de materiais deverá ser constituído por dois componentes, sendo o 1° em material a prova d'água, apoiados na carroceria, confeccionado em alumínio e o 2° deverá ser construído em compensado naval de espessura mínima de 15 mm, ou utilização de outros materiais semelhantes, desde que tenham pelo menos a resistência equivalente ao contraplacado especificado. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;

1.31.8.5.O material deverá possuir características de alto tráfego. A contratada deverá cientificar antecipadamente a CONTRATANTE para aprovação prévia do material.

1.31.8.6.A tampa da caçamba deverá ser original de fábrica, revestida na parte interna com alumínio lavrado de no mínimo 2 mm e com espessura de 20 mm abaixo da borda superior,

com acabamento nas bordas para evitar partes cortantes.

1.31.9.ILUMINAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

1.31.9.1.Cada compartimento deverá possuir iluminação interna com acendimento automático ao abrir uma das portas da capota, com lâmpadas tipo “LED´s (ligth emission diode)”, todas protegidas contra choques direto, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a acomodação e fixação para materiais e equipamentos. O CBMAL poderá disponibilizar os materiais e equipamentos a serem utilizados como carga da viatura para garantir o fiel cumprimento das medidas dos compartimentos que os receberão. No entanto, toda a responsabilidade de retirada dos materiais e equipamentos nas instalações do CBMAL bem como a devolução destes será exclusiva da contratada, inclusive os custos com transporte e seguro, ficando o CBMAL isento de quaisquer responsabilidades ou custos. Poderá a CONTRATANTE optar que alguns equipamentos sejam instalados em suportes corrediços.

1.31.10.CAIXAS RÍGIDAS

1.31.10.1.Deverá vir caixas rígidas com tampa e com furos a fim de possibilitar o melhor acondicionamento de equipamentos e materiais na viatura, com as medidas que venham utilizar o máximo dos espaços dos compartimentos feitos. Quantidade suficiente que permita o preenchimento de todos os compartimentos menores e metade do espaço do compartimento maior.

1.31.10.2.Deverá haver na estrutura ganchos com cabos que suportem a não movimentação das caixas rígidas em caso de vibrações ou balanços do deslocamento da viatura.

1.31.11.PARTE SUPERIOR DA CAPOTA

1.31.11.1.Suporte em aço, fixado no teto da capote especial de fibra, para a instalação de uma escada extensível de 4 metros de comprimento, uma prancha longa e uma maca cesto de salvamento; com no mínimo 3 pontos de apoio no teto. Possuir sistema de travamento de fácil manejo e acesso, que impeça o

deslizamento e soltura dos equipamentos instalados. A estrutura de aço deve receber tratamento máximo contra corrosão, e pintada na cor preta semibrilhante.

1.31.12.ESTRIBOS LATERAIS E PARA-CHOQUE DE INPULSÃO(QUEBRA-MATO)

1.31.12.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

1.31.12.2.Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi com parafusos passantes e porcas travantes, que abranja somente a altura do para-choque do veículo; dotado de duas barras avançadas na vertical em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidade que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão no parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8,8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento /acionamento (airbag).

1.31.13.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA

1.31.13.1.Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato arco ou similar, com modulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

1.31.13.2.Conjunto luminoso composto por no mínimo 40 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 200 diodos emissores de luz (led) próprios para

iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

1.31.13.3.O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização;

1.31.13.4.Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W, com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

1.31.13.4.1.O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez;

1.31.13.5.Módulo de controle - o sistema digital deverá possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

1.31.13.6.Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

1.31.13.7.O módulo de controle compacto deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna;

1.31.13.8.Versão com parte frontal para instalação em locais pouco profundos;

1.31.13.9.Funcionamento independente do sistema visual e acústico;

1.31.13.10.Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio (transceptor);

1.31.13.11.O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

1.31.13.12.Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho compatível com o alternador do veículo.

1.31.13.13.Possuir 02 (dois) sinalizadores na parte traseira do veículo na cor vermelha e 02 (dois) sinalizadores na parte dianteira do veículo na cor branca, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho).

1.31.13.14.Possuir 04 (quatro) holofotes direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral frontal e traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista;

1.31.13.15.Deverá ter sinalizador acústico de ré;

1.31.13.16.Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Botão liga-desliga para a sirene eletrônica; b) Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; c) Microfone para utilização da sirene como megafone; d) Controle de volume do megafone.

1.31.13.17.Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veiculo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);

1.31.13.17.1.Botão liga-desliga para a sirene;

1.31.13.17.2.Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

1.31.13.17.3.Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

1.31.13.17.4.Microfone para utilização da sirene como megafone;

1.31.13.17.5.Controle de volume do megafone;

1.31.14.REVESTIMENTO DO ASSOALHO (CABINE DOS PASSAGEIROS)

1.31.14.1.Revestimento sobre todo o piso (assoalho da cabine dos passageiros), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

1.31.15.ESTRIBOS LATERAIS E PARA-CHOQUE DE INPULSÃO(QUEBRA-MATO)

1.31.15.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem

prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

1.31.15.2.Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi com parafusos passantes e porcas travantes, que abranja somente a altura do para-choque do veículo; dotado de duas barras avançadas na vertical em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidade que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão no parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8,8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento /acionamento (airbag).

1.31.16.PINTURA/GRAFISMO

1.31.16.1.O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (PADRÃO CBMAL), juntamente com a aplicação da plotagem (grafismo) personificada da corporação.

1.31.16.2.A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas auto adesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presenteespecificação.

1.31.17.GARANTIA DOS IMPLEMENTOS

1.31.17.1.Garantia total de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos na especificação, incluindo o grafismo padrão exigido.

1.31.18.OBSERVAÇÕES

1.31.18.1.O veículo será entregue emplacado e licenciado na cidade do órgão contratante;

1.31.18.2.Os equipamentos a serem fornecidos durante a transformação e instalação no veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia; Deverão ainda constar na proposta a marca e modelo dos equipamentos e materiais diversos a serem fornecidos pela contratada;

1.31.18.3.Todos os valores referentes a mão-de-obra ou serviços necessários para instalação dos equipamentos deverá estar incluída no valor dos equipamentos instalados;

1.31.18.4.Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

		1.31.18.5.Fazem parte da Entrega Técnica o fornecimento do manual de instruções do chassi e o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções: Índice geral; Descrição das características da viatura; Instruções completas de operação; Layout completo do veículo; Esquemas elétricos. 1.31.19.DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NA ENTREGA DA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO 1.31.19.1.Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relativo ao fornecimento da viatura, com características similares ao descritivo; 1.31.19.2.A empresa deverá está devidamente registrada na entidade de classe competente, assim como o seu responsável técnico; para comprovação serão necessário apresentação de CREA; 1.31.19.3.A empresa deverá possuir Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme legislação vigente, para veículos de bombeiro resolução 27/02 ou 190 /2009; 1.31.19.4.Fornecimento de projeto básico com as vistas gerais da viatura, esquema elétrico do encarroçamento proposto e projeto da compartimentação (juntamente com a proposta comercial); 1.31.19.5.Informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, (juntamente com a proposta comercial); 1.31.19.6.Detalhamento do sistema de tração 4x4 proposto; 1.31.19.7.Deverão ser fornecidos manual em português de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor			
2	623383	**Veículo Especial** Tipo: Autotransporte De Tropa Tipo Motor: Diesel Potência Motor: 200 CV Tração: 4x4 Transmissão: Manual Tanque De Abastecimento: 270 L Características Adicionais: Operar Entre 148 A 174 Mhz Aplicação: Militar/Bombeiro **Descrição complementar:** **Viatura Caminhonete Sem Compartimentação para Salvamento**	Unidade	25	R$ 485.700,00

2.CARACTERÍSTICAS GERAIS VEÍCULO TIPO CIPK UP COM TRAÇÃO 4X4:

2.1.PARÂMETROS ESTABELECIDOS

2.1.1.Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que sejam transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos os equipamentos de uso Bombeiro Militar, os índices de potência e relação peso /potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor, transmissão e suspensão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

2.2.Veículo automotor caminhonete pick-up, novo (de acordo com a Deliberação n° 64/2008 do CONTRAN) ou novos sem uso, com o primeiro registro e licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, com data de fabricação /modelo 2025 ou superior, montada sob estrutura de chassi, com carroceria em aço e original de fábrica, tração 4X4, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de salvamento, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

2.2.1.Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas:

2.2.1.1.distâncias;

2.2.1.2. consumo médio;

2.2.1.3. autonomia;

2.2.1.4. velocidade média; e

2.2.1.5.tempo de percurso;

2.3.ANO/MODELO

2.3.1.Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

2.4.MOTORIZAÇÃO

2.4.1.No mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica;

2.5.MOTOR

2.5.1.Motor à diesel, com turbocompressor e intercooler, garantindo mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

2.5.2. Deverá ter Snorkel para elevar a entrada de ar, impedindo a condução de água para o motor;

2.5.3.Possuir potência mínima de 180 cv;

2.5.4.Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

2.6.TORQUE

2.6.1.Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

2.7.CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

2.7.1.Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

2.8.CÂMBIO

2.8.1.Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

2.8.2.O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

2.9.TRAÇÃO

2.9.1.Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

2.9.2.O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral) deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

2.9.3.Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

2.9.4.Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

2.10.DIREÇÃO

2.10.1.Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

2.10.1.1.Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

2.11.VIDROS

2.11.1.Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

2.11.2.Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

2.11.2.1.Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

2.11.2.2. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

2.12.TRAVAS

2.12.1.Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

2.13.ALARME E SISTEMA “INTERFACE”

2.13.1.Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

2.13.2.Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

2.13.3.Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

2.14.PORTAS

2.14.1.Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

2.14.2.A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

2.15.FREIOS

2.15.1.Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo “ABS”, com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

2.15.2.Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

2.15.3.Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

2.16.SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

2.16.1.Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

2.17.AIRBAGS

2.17.1.Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

2.18.OCUPANTES

2.18.1.Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

2.19.RODAS E PNEUS

2.19.1.Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;

2.19.1.1.Rodas deverão ser na cor original de fábrica;

2.19.2.Possuir Pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.

2.19.3.Possuir perfil do pneu com largura no mínimo “255”;

2.19.4.Os pneus deverão possui validade de no mínimo 4 anos contando a partir da data da entrega.

2.19.5.O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

2.20.AR CONDICIONADO

2.20.1.Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa;

2.20.2.Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

2.21.DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES

2.21.1.Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do parabrisa;

2.21.2.Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.

2.21.2.1.Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

2.21.2.2.O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

2.22.DOS CINTOS DE SEGURANÇA

2.22.1.Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

2.23.DOS BANCOS

2.23.1.Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.

2.23.2.O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;

2.23.2.1.Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

2.23.3.Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação do couro (desde que as capas em couro sejam itens opcionais e originais de fábrica) por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária);

2.23.4.Nas viaturas de salvamento do Corpo de Bombeiros é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

2.25.PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

2.25.1.Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;

2.25.1.1.Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;

2.25.1.2.Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor /transmissão;

2.25.1.3.Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

2.25.2.A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

2.26.FARÓIS DE NEBLINA

2.26.1.Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);

2.26.1.1.A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

2.26.1.2.Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

2.26.1.2.1.Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

2.27.TAPEÇARIA

2.27.1.Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou na concessionária da marca;

2.28.CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO

2.28.1.Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, sistema de GPS, com comandos no volante multifuncional;

2.28.2.Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características mínimas;

2.28.2.1. Com tela “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas;

2.28.2.2.Reprodução de arquivos de Áudio USB;

2.28.2.3.O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, com idioma em português (Brasil), devendo possuir representação dentro do território nacional, e ainda, com o seu áudio reproduzido em sistema de auto falantes automotivo instalado no interior da cabine do veículo.

2.28.2.4.Tecnologia apple carplay e android auto, com possibilidade para usar iPhone para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, iPod e iPhone função mirror link;

2.28.2.5.Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz;

2.28.2.6.Entrada USB;

2.28.2.6.1.O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

2.28.2.7.Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna;

2.28.3.A câmera de ré deverá ser original de fábrica;

2.28.4.Deverá ser fornecido com sensor de ré, com aviso sonoro, original de fábrica, ou instalado pela concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante). 2.28.4.1.Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

2.29.DIMENSÕES E CAPACIDADES

2.29.1.Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;

2.29.2.Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus;

2.29.3.Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus;

2.29.4.Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm;

2.30.ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO

2.30.1.Possuir protetor de caçamba, de tampa caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca;

2.30.2.Fornecido com lona(capota) marítima, original de fábrica ou item acessório fornecido pela fabricante como opcional e instalada no concessionário da marca;

2.30.3.Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro;

2.30.4.Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança;

2.30.5.Deverá possuir no mínimo uma tomada de 12 Volts no painel;

2.30.6.Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais de fábrica ou instalados na concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante);

2.31.IMPLEMENTAÇÃO AO VEÍCULO

2.31.1.RÁDIO FIXO DE COMUNICAÇÃO

2.31.1.1.Por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA, com as seguintes especificações.

2.31.1.2. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full-duplex.

2.31.1.3. Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e /ou do registrado e outras informações.

2.31.1.4. O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não.

2.31.1.5. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

2.31.1.6. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

2.31.1.7. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

2.31.1.8. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

2.31.1.9. A console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira

interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível.

2.31.1.10. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

2.31.1.11. O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento.

2.31.1.12. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.

2.31.1.13. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação.

2.31.1.14. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232;

2.31.1.15. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com autofalante integrado no rádio;

2.31.1.16. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

2.31.1.17. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;

2.31.1.18. A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz, e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante;

2.31.1.19. A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular;

2.31.1.20. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2.31.1.21. Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

2.31.1.22. O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.

2.31.1.23. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor.

2.31.1.24. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

2.31.1.25. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20ºC a +55ºC; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor; g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; i) Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

2.31.1.26. Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva;

2.31.1.27. A contratada deverá fornecer termo de Garantia;

2.31.1.28. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso;

2.31.1.29. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

2.31.1.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

2.31.1.31. A assistência técnica consistirá da disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local;

2.31.1.32. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE;

2.31.1.33. GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m;

2.31.1.34. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.

2.31.1.35. Alimentação:

2.31.1.35.1. Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

2.31.1.35.2. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

2.31.1.36. Características do Transmissor:

2.31.1.36.1. Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software;

2.31.1.36.2. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

2.31.1.37. Desvio de modulação máximo conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

2.31.1.38. Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

2.31.1.39. Característica do Receptor:

2.31.1.39.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

2.31.1.39.2. Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

2.31.1.40. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

2.31.1.41. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais;

2.31.1.42. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

2.31.1.43. O processamento e a transmissão das informações de georeferencimento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;

2.31.1.44. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

2.31.1.45. Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto;

2.31.1.46. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

2.31.1.47. Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

2.31.1.48. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;

2.31.1.49. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

2.31.1.50. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital;

2.31.1.51. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

2.31.1.52. Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição /gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal;

2.31.1.53. Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP);

2.31.1.54. Certificações de interoperabilidade TETRA.

2.31.1.54.1. Tetra Association TTR0001-01: Core. Registration; Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secundary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001- 02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001- 11: AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001- 13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19: LIP . Location information Protocol.

2.31.1.55. Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados).

2.31.2.GANCHO PARA REBOQUE

2.31.2.1.Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques uti lizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

2.31.2.2.Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

2.31.2.3.Deverá possuir gancho para reboque dianteiro.

2.31.3.REVESTIMENTO DO ASSOALHO (CABINE DOS PASSAGEIROS)

2.31.3.1.Revestimento sobre todo o piso (assoalho da cabine dos passageiros), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

2.31.4.ESTRIBOS LATERAIS E PARA-CHOQUE DE INPULSÃO (QUEBRA-MATO)

2.31.4.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

2.31.4.2.Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi com parafusos passantes e porcas travantes, que abranja somente a altura do para-choque do veículo,; dotado de duas barras avançadas na vertical em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidade que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão no parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8,8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento/acionamento (airbag).

2.31.5.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

2.31.5.1.Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato arco ou similar, com modulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

2.31.5.2.Conjunto luminoso composto por no mínimo 40 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 200 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

2.31.5.3.O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização;

2.31.5.4.Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W, com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

2.31.5.4.1.O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez;

2.31.5.5.Módulo de controle - o sistema digital deverá possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

2.31.5.6.Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

2.31.5.7.O módulo de controle compacto deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna;

2.31.5.8.Versão com parte frontal para instalação em locais pouco profundos;

2.31.5.9.Funcionamento independente do sistema visual e acústico;

2.31.5.10.Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio (transceptor);

2.31.5.11.O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

2.31.5.12.Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho compatível com o alternador do veículo.

		2.31.5.13.Possuir 02 (dois) sinalizadores na parte traseira do veículo na cor vermelha e 02 (dois) sinalizadores na parte dianteira do veículo na cor branca, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho). 2.31.5.14.Possuir 04 (quatro) holofotes direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral frontal e traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista; 2.31.5.15.Deverá ter sinalizador acústico de ré; 2.31.5.16.Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Botão liga/desliga para a sirene eletrônica; b) Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; c) Microfone para utilização da sirene como megafone; d) Controle de volume do megafone. 2.31.5.17.Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veiculo parado, para uso em emergências durante o deslocamento); 2.31.5.17.1. Botão liga/desliga para a sirene; 2.31.5.17.2. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; 2.31.5.17.3. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 2.31.5.17.4. Microfone para utilização da sirene como megafone; 2.31.5.17.5. Controle de volume do megafone; 2.31.6.PINTURA 2.31.6.1.O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (PADRÃO CBMAL), juntamente com a aplicação da plotagem personificada da corporação. 2.31.6.2.A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas auto adesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.			

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	CBMAL	DEA	SSP	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO	TOTAL
1	Unidade	15	0	10	10%	50%	25
2	Unidade	15	0	10	10%	50%	25

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual Nº 90.390, de 30 De março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do objeto encontra respaldo na Lei Estadual nº 7.444/2012, no qual em seu art. 2° dispõe sobre as competências do CBMAL que dentre elas é a de realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, realizar serviços de resgate, busca e salvamento, realizar perícias de incêndio e explosão relacionadas com sua competência, prestar socorro nos casos de sinistros; serviços estes que torna imprescindível a existência de veículos com as características citadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Ademais esta aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 no item nº 16 de seu anexo único, publicado no Boletim Geral Ostensivo nº 144/2024 do CBMAL.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 1, de 11/02/1993, n. 08 /1993, n. 17/1995, n. 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.1.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. Os itens elencados no Estudo Técnico Preliminar exige que os aparelhos de rádio comunicação das viaturas sejam da marca HYTERA, pela justificativa da compatibilidade com o sistema de comunicação existente na segurança pública do estado, pois havendo a aquisição de outra marca inviabiliza o seu funcionamento, ao menos que seja trocado todo sistema de transmissão de comunicação, o qual traria um custo elevado.

4.1.3. Vedação de contratação de marcas ou produtos:

4.1.3.1. Não há vedação para aquisição relacionado a marcas ou produtos

4.1.4. Exigência de amostra:

4.1.4.1. Pela natureza do objeto e pelo acompanhamento previsto contratualmente de etapas que antecedem a entrega, não serão exigidas amostras.

4.1.5. Exigência de Carta de Solidariedade:

4.1.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.6. Subcontratação:

4.1.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da Contratação:

4.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.9. Somente para os itens de aquisição 1 e 4 será necessário durante a execução dos serviços para transformação ocorrer pelo menos 01 (uma) visita técnica /vistoria, para no mínimo 03 (três) integrantes da CONTRATANTE, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da Empresa Vencedora. Tal vistoria visa verificar a montagem da estrutura dos implementos e compartimentações. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total e após o término da execução, antes de sua entrega definitiva, cujas datas serão definidas pelo CBMAL de acordo com a fase em que se encontrar a transformação;

4.1.10. No ato da entrega os responsáveis farão testes de comportamento dos sistemas de sinalização e iluminação em situações extremas para simular o máximo de consumo de carga durante um atendimento de no mínimo 30 minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com a presente especificação;

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da entrega da ordem de fornecimento devidamente acompanhada da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados no município da Contratante, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura de emergência. conforme legislação em vigor.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, situado na Avenida Siqueira Campos, nº 1417, Trapiche da Barra, Maceió - AL, em dias úteis, no horário das 07h00 às 18h00.

5.1.5. Complementando o item anterior, o local de entrega dos bens estão informados no Anexo 1.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nas condições previstas em contrato e nos manuais do fabricante, aplicando-se, subsidiariamente, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. A contratada deverá comprovar que possui assistência técnica autorizada no estado federativo da contratante.

5.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do Plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação do pagamento:

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1.1. Documentos que deverão ser fornecidos na entrega da proposta sob pena de desclassificação:

8.1.1.1.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relativo ao fornecimento da viatura Auto Salvamento com compartimentação, com características similares ao descritivo;

8.1.1.1.2. A empresa deverá está devidamente registrada na entidade de classe competente, assim como o seu responsável técnico; para comprovação serão necessário apresentação de CREA;

8.1.1.1.3. A empresa deverá possuir Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme legislação vigente, para veículos de bombeiro resolução 27/02 ou 190/2009;

8.1.1.1.4. Fornecimento de projeto básico com as vistas gerais da viatura, esquema elétrico do encarroçamento proposto e projeto da compartimentação (juntamente com a proposta comercial);

8.1.1.1.5. Informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, (juntamente com a proposta comercial);

8.1.1.1.6. Detalhamento do sistema de tração 4x4 proposto;

8.1.1.1.7. Deverão ser fornecidos manual em português de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor.

8.1.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física;

8.2.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.4.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. O fornecimento de viatura tipo Caminhonete adaptada para Auto Busca e Salvamento, Auto Busca e Salvamento com Cães, Viatura Descaracterizada ou Auto Mergulho;

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. O fornecedor deverá apresentar o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), documento que atesta a conformidade de veículos e equipamentos veiculares com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

8.3. Não será admitida a participação de Cooperativa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 21.465.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 21.465.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Viatura Caminhonete Com Compartimentação para Salvamento	623383	R$ 372.900,00	25	R$ 9.322.500,00
2	Viatura Caminhonete Sem Compartimentação para Salvamento	623383	R$ 485.700,00	25	R$ 12.142.500,00
					R$ 21.465.000,00

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Decreto Estadual nº 95.019/2023, art. 25):

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício.

10.2. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Atesto

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO 1

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	Almoxarifado Central do CBMAL, localizado na AV. Siqueira Campos, 1739, bairro Trapiche da Barra, Maceió-AL, CEP: 57.010-405, das s 7h30min às 12h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL	Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-480. EMAILS: chea@seds.al.gov.br TELEFONES:(82) 3315-8622
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO - DEA	Rua Fazenda Olho D´Água, S/N, Zona Rural - Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro/AL, 57160-000. EMAILS: dlc@dea.al.gov.br TELEFONE: (82) 3315-3191

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JERONIMO ROCHA DE MELO NETO

GESTOR DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS E MOTOMECANIZADOS DO CBMAL

Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 13:46:19.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 04105.0000000581/2025

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES DE SALVAMENTO, DESCARACTERIZADA E DA VIATURA AUTO CANIL

2.1. De acordo com o artigo 2º, da Lei Estadual nº. 7444 de 28 de dezembro de 2012, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas compete a execução inúmeros serviços específicos na área de Segurança Pública e Defesa Civil. Dependemos de instalações e viaturas especiais e que estejam nas melhores condições de uso, bem como militares com condições técnicas, físicas e emocionais para atender aos serviços demandados pela sociedade.

2.2. Na Lei supramencionada, em seu art. 2° descreve a competência de atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas:

> Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas:
>
> **I – realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;**
>
> **II – realizar serviços de resgate, busca e salvamento;**
>
> **III – realizar perícias de incêndio e explosão relacionadas com sua competência;**
>
> **IV – prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;**
>
> **V – realizar atividades de segurança, contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados, bem como nas assessorias militares;**
>
> **VI – exigir e fiscalizar o cumprimento das disposições legais relativas às medidas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico;**
>
> **VII – realizar atividades de prevenção e extinção de incêndios florestais, com vistas à proteção ambiental;**
>
> VIII – realizar serviços de proteção em praias e balneários, por guarda-vidas;
>
> IX – realizar serviços de socorro e apoio às embarcações;
>
> X – realizar atividades de atendimento aos traumas e emergências pré-hospitalares;
>
> XI – realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;
>
> XII – coordenar e executar as atividades de defesa civil;
>
> **XIII – realizar atividades educativas sobre prevenção de sinistros;**
>
> XIV – credenciar empresas de fabricação e comercialização de produtos e serviços relativos à proteção e segurança contra incêndio e pânico;
>
> **XV – analisar e aprovar projetos e sistemas de segurança contra incêndio e pânico; e**
>
> **XVI – apoiar o Governo do Estado em ações visando à inclusão social e a promoção da cidadania.**

2.3. Como fora destacado na citação acima, para o CBMAL realizar todos os serviços elencados se faz necessário a utilização de viaturas para o deslocamento dos militares.

2.4. É importante observar que para cada serviço o qual a corporação desempenha, requer a existência de uma viatura específica que atenda as exigências mínimas para garantir a eficiência e eficácia durante as operações da corporação.

2.5. Para atender as ocorrências de salvamento vemos a necessidade de aquisição de caminhonete caracterizada e que possua estrutura para comportar o acondicionamento dos materiais operacionais; nas atividades de perícia de incêndio e de fiscalização na prevenção de combate a incêndio surgi a carência das caminhonetes caracterizadas porém sem a estrutura para transportar materiais operacionais; já nas atividades de inteligência da corporação, no deslocamento institucional do comandante geral bem como do alto comando da corporação e demais áreas administrativas há a demanda de caminhonete descaracterizada; por fim para o atendimento às ocorrências de salvamento com cães, é de primordial importância a descrever a especificação detalhada para este fim.

2.6. Diante do exposto se faz necessário a aquisição de caminhonetes para o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas a fim de evitar que os serviços essenciais da Corporação sejam prejudicados ou paralisados, em face da falta das referidas viaturas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Aquisição e Contratos - SAC/DAL/CBMAL	Jeronimo Rocha de Melo Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pela justificativa de haver necessidade de contratações permanentes e frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e também por atender a mais de um órgão ou entidade, conforme Inciso I, II e III do Art. 3º do Dec. Estadual nº 95.019/2023, combinado à Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (dose) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei 14.133/21.

4.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

4.3. Documentos que deverão ser fornecidos na entrega da proposta da ARP sob pena de desclassificação:

4.3.1.Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relativo ao fornecimento da viatura Auto Salvamento com compartimentação, com características similares ao descritivo;

4.3.2.A empresa deverá está devidamente registrada na entidade de classe competente, assim como o seu responsável técnico; para comprovação serão necessário apresentação de CREA;

4.3.3.A empresa deverá possuir Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme legislação vigente, para veículos de bombeiro resolução 27/02 ou 190/2009;

4.3.4.Fornecimento de projeto básico com as vistas gerais da viatura, esquema elétrico do encarroçamento proposto e projeto da compartimentação (juntamente com a proposta comercial);

4.3.5.Informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, (juntamente com a proposta comercial);

4.3.6.Detalhamento do sistema de tração 4x4 proposto;

4.3.7.Deverão ser fornecidos manual em português de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor.

4.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos do DECRETO Nº 90.381, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.5. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual Nº 90.392, de 30 de março de 2023, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.6. O presente Estudo trata de contratação para fornecimento de objeto de entrega única e indivisível, nos prazos e condições estabelecidas nos documentos preparatórios da licitação e firmados em contrato.

4.6.1. Estão incluídos na contratação, além do fornecimento do objeto, obrigações posteriores como entrega técnica, garantia e assistência técnica, conforme prazos e condições estabelecidos em contrato.

4.7. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.7.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal detalhando o valor e descrição de todos os itens adquiridos.

4.7.2. O prazo de entrega dos itens é de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única referente ao contrato.

4.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7.3. O pedido da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser feito em um único pedido (remessa única) ou mais de um pedido mediante assinatura de contrato (remessa parcelada), de acordo com a conveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL.

4.7.4. Local de entrega: Almoxarifado Central do CBMAL, localizado na Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405, das 7h30min às 18h30min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.7.5. O fornecedor deverá entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado.

4.7.6. O objeto entregue deve estar acompanhado do manual, e assistência técnica com uma versão em português (se for o caso).

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), se comprometendo em substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nas condições estabelecidas contratualmente.

4.9. De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte da empresa que nela atua e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de Patrimônio Líquido mínimo para habilitação, já que todo o material deverá ser entregue em uma única parcela, com pagamento após o recebimento definitivo e não ensejando obrigações para a empresa contratada além das garantias previstas em contrato.

4.9.1. Com relação à análise dos índices contábeis, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

4.10. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio conforme, o artigo 15 da lei 14.133/21. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto.

4.11. O contratado deverá apresentar comprovação de Capacidade Técnica Operacional, documento fundamental para demonstrar que a empresa vencedora de uma licitação tem a habilidade necessária para cumprir as exigências do edital.

4.11.1. **Características:** comprovação de aptidão para o fornecimento de **viatura tipo Caminhonete adaptada para Auto Busca e Salvamento, Auto Busca e Salvamento com Cães, Viatura Descaracterizada ou Auto Mergulho;**

4.11.2. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

4.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.11.4. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.12. **Habilitação jurídica:** visando o fornecedor demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações da contratação, será solicitado:

4.12.1. Para pessoa física será exigido cédula de identidade ou documento equivalente para fins de identificação em todo o território nacional;

4.12.2. Para empresário individual (EI) será exigido inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

4.12.3. Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigido inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrador;

4.12.4. para a sociedade simples será exigido inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.5. Para sociedade cooperativa será exigido ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das

Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

4.13. Cota de aprendizagem:

4.13.1. Apresentação da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

4.13.2. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.3. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

4.14. Estão incluídos na contratação, além do fornecimento do objeto, obrigações posteriores como garantia e assistência técnica, conforme prazos e condições estabelecidos em contrato.

4.15. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da data de publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

4.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), se comprometendo em substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nas condições estabelecidas contratualmente.

4.17. É responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade da licitação.

4.18. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.19. Será adotado o IPCA como índice de reajuste, observando os motivos legais vigentes.

4.20. Para dirimir dúvidas e possíveis resolução de problemas sanáveis no processo, entrar em contato com Jeronimo Rocha de Melo Neto, telefone (82)98831-8199 e e-mail jeronimo.neto@bombeiros.al.gov.br.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para solucionar a necessidade do referido estudo, foi considerado atender o §1° do art. 20 do Decreto Estadual n° 95.022/2023, o qual cita que a incorporação da frota oficial do estado deverá ser preferencialmente por locação, sendo a modalidade compra usada de forma excepcional. Sendo assim, foi verificado que há possibilidade de realizar contrato de locação, contudo, este valor supera muito se comparado com o custo que a corporação terá para adquirir as viaturas.

TABELA COMPARATIVA: AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO		
ITENS	CUSTOS PARA AQUISIÇÃO	CUSTOS PARA LOCAÇÃO
Viatura Caminhonete Com Compartimentação para Salvamento	- Aquisição R$370.000,00, conforme estimativa de valor da contratação. - Manutenção média R$15.000,00 a.a.; R$150.000,00 em 10 anos. - valor de desfazimento R$15.000,00 conforme Leilão (SEI nº 31100126) do processo SEI nº 01203.0000005341/2024. - Custo Total = aquisição + manutenção em 10 anos - valor de desfazimento	- R$6.900,31 a.m; R$82.803,72 a.a; - Em 10 anos de contrato de locação, desconsiderando reajustes inflacionários, o valor é de **R$828.037,20.** - Foi levado em consideração o valor de locação de uma caminhonete locada conforme Contrato nº14 /2021/AMGESP autuado no processo SEI nº 01203.0000011754 /2024.

	Custo Total = 370.000 + 150.000 - 15.000 = **R$505.000,00**	
Viatura Caminhonete Sem Compartimentação para Salvamento	- Aquisição R$300.000,00, conforme estimativa de valor da contratação. - Manutenção média R$15.000,00 a.a.; R$150.000,00 em 10 anos. - valor de desfazimento R$15.000,00 conforme Leilão (SEI nº 31100126) do processo SEI nº 01203.0000005341/2024. - Custo Total = aquisição + manutenção em 10 anos - valor de desfazimento Custo Total = 300.000 + 150.000 - 15.000 = **R$435.000,00**	- R$6.900,31 a.m; R$82.803,72 a.a; - Em 10 anos de contrato de locação, desconsiderando reajustes inflacionários, o valor é de **R$828.037,20.** - Foi levado em consideração o valor de locação de uma caminhonete locada conforme Contrato nº14 /2021/AMGESP autuado no processo SEI nº 01203.0000011754 /2024.
Viatura caminhonete descaracterizada	- Aquisição R$270.000,00, conforme estimativa de valor da contratação. - Manutenção média R$15.000,00 a.a.; R$150.000,00 em 10 anos. - valor de desfazimento R$15.000,00 conforme Leilão (SEI nº 31100126) do processo SEI nº 01203.0000005341/2024. - Custo Total = aquisição + manutenção em 10 anos - valor de desfazimento Custo Total = 270.000 + 150.000 - 15.000 = **R$405.000,00**	- R$6.900,31 a.m; R$82.803,72 a.a; - Em 10 anos de contrato de locação, desconsiderando reajustes inflacionários, o valor é de **R$828.037,20.** - Foi levado em consideração o valor de locação de uma caminhonete locada conforme Contrato nº14 /2021/AMGESP autuado no processo SEI nº 01203.0000011754 /2024.
Viatura caminhonete para Salvamento com Cães	- Aquisição R$400.000,00, conforme estimativa de valor da contratação. - Manutenção média R$15.000,00 a.a.; R$150.000,00 em 10 anos. - valor de desfazimento R$15.000,00 conforme Leilão (SEI nº 31100126) do processo SEI nº 01203.0000005341/2024. - Custo Total = aquisição + manutenção em 10 anos - valor de desfazimento Custo Total = 400.000 + 150.000 - 15.000 = **R$535.000,00**	- R$6.900,31 a.m; R$82.803,72 a.a; - Em 10 anos de contrato de locação, desconsiderando reajustes inflacionários, o valor é de **R$828.037,20.** - Foi levado em consideração o valor de locação de uma caminhonete locada conforme Contrato nº14 /2021/AMGESP autuado no processo SEI nº 01203.0000011754 /2024.

5.1.1. Os veículos em questão a serem adquiridos é de extrema necessidade para a corporação, pois garanti o deslocamento das guarnições com os materiais e equipamentos para a solução das ocorrências que envolve salvamento no CBMAL. Sendo assim, para o locador suprir essa demanda deverá ter 1 (uma) viatura reserva - constando em clausula contratual - para garantir a continuidade plena do serviço, o qual aumenta consideravelmente no custo do aluguel, e podendo, ainda, ocorrer do fornecedor não cumprir o contrato. Além da corporação ficar na total dependência de veículo locado para serviços essenciais e de urgência prestados a sociedade.

5.2. Foi verificado que atualmente, para as viaturas Caminhonete para Salvamento com compartimentação e caminhonete para Salvamento com Cães, não se conhece disponibilidade de mercado para a solução através da locação do recurso, além da possibilidade de aquisição dos veículos.

5.3. Ademais a locação do bem implica na dependência total da corporação a um contrato locatício, o qual poderá ocorrer quebra de contrato, sob o risco do serviço essencial do Corpo de Bombeiros parar, trazendo prejuízo a proteção da sociedade.

5.4. Desta forma, o mais indicado para a administração pública é a aquisição das viaturas a fim de evitar a descontinuidade dos serviços à população.

5.5. Foi verificado que por meio de aquisição dos bens, há no dispositivo da legislação vigente diversos cenários possíveis para a solução do presente Estudo, destacamos dois cenários:

CENÁRIO - 01	
DESCRIÇÃO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANÁLISE DO CENÁRIO	Na Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP de órgãos estaduais ou federais em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se: Vantagens: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado e o consequente fornecimento do bem. Desvantagens: Quanto ao óbice neste cenário podemos destacar a dificuldade em encontrar Atas que contemplem os quantitativos e as especificações adequados ao atendimento das demandas deste Estudo. Logo, entende-se que, embora recomendável, não é o mais viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.

CENÁRIO - 02	
DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
ANÁLISE DO CENÁRIO	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de aquisição do objeto, conforme disponibilidade de mercado do ramo, via processo apropriado de aquisição, segundo a legislação atual por Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço executado pela Agência de Modernização de Processos - AMGESP. A pesquisa preliminar demonstrou uma diversidade de fornecedores que atende a demanda, o fornecedor irá entregar o bem nas condições estabelecidas perante a especificação do presente Estudo, além desta modalidade ser a mais utilizada pelos corpos de bombeiros do Brasil. Logo, entendemos ser a escolha mais recomendável para o presente cenário, que é a aquisição por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, o qual mostra-se o mais viável e o mais adequado para a contratação em tela.

5.6. Dessa forma, das soluções possíveis para a demanda em pauta, foi verificado que a forma mais viável de atendimento é a aquisição dos veículos por Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço para atendimento das demandas específicas da Corporação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição das viaturas descritas abaixo se apresenta como a mais adequada e suficiente para atender as demandadas do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA

Veículo Especial

Tipo: Autotransporte De Tropa

Tipo Motor: Diesel

Potência Motor: 200 CV

Tração: 4x4

Transmissão: Manual

Tanque De Abastecimento: 270 L

Características Adicionais: Operar Entre 148 A 174 Mhz

Aplicação: Militar/Bombeiro

Descrição complementar:

Viatura Caminhonete Operacional Com Compartimentação para Salvamento

1.CARACTERÍSTICAS GERAIS VEÍCULO TIPO CIPK UP COM TRAÇÃO 4X4:

1.1.PARÂMETROS ESTABELECIDOS

1.1.1.Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que sejam transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos os equipamentos de uso Bombeiro Militar, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor, transmissão e suspensão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

1.2.Veículo automotor caminhonete pick-up, novo (de acordo com a Deliberação n° 64 /2008 do CONTRAN) ou novos sem uso, com o primeiro registro e licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, com data de fabricação/modelo 2025 ou superior, montada sob estrutura de chassi, com carroceria em aço e original de fábrica, tração 4X4, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de salvamento, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

1.2.1.Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas:

1.2.1.1.distâncias;

1.2.1.2. consumo médio;

1.2.1.3. autonomia;

1.2.1.4. velocidade média; e

1.2.1.5.tempo de percurso;

1.3.ANO/MODELO

1.3.1.Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

1.4.SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA E ALTERNADOR)

1.4.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

1.4.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de materiais. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter capacidade igual ou superior da original, do tipo sem manutenção, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

1.4.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

1.4.4. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima capaz de alimentar o sistema elétrico do conjunto;

1.4.5. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de materiais e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado, sendo alimentado pela bateria auxiliar;

1.4.6. O compartimento de materiais e o equipamento elétrico secundário devem, sempre que possível, ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

1.4.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

1.5.MOTOR

1.5.1.Motor à diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica, com turbocompressor e intercooler, garantindo mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

1.5.2. Deverá ter Snorkel para elevar a entrada de ar, impedindo a condução de água para o

motor;

1.5.3.Possuir potência mínima de 180 cv;

1.5.4.Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

1.6.TORQUE:

1.6.1.Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

1.7.CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

1.7.1.Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

1.8.CÂMBIO:

1.8.1.Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

1.8.2.O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

1.9.TRAÇÃO:

1.9.1.Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

1.9.2.O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral) deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

1.9.3.Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

1.9.4.Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

1.10.DIREÇÃO:

1.10.1.Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

1.10.1.1.Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

1.11.VIDROS:

1.11.1.Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

1.11.2.Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

1.11.2.1.Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

1.11.2.2. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

1.12.TRAVAS:

1.12.1.Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

1.13.ALARME E SISTEMA “INTERFACE”:

1.13.1.Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

1.13.2.Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

1.13.3.Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

1.14.PORTAS:

1.14.1.Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

1.14.2.A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

1.15.FREIOS:

1.15.1.Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo “ABS”, com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

1.15.2.Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

1.15.3.Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

1.16.SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA:

1.16.1.Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

1.17.AIRBAGS:

1.17.1.Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

1.18.OCUPANTES:

1.18.1.Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

1.19.RODAS E PNEUS:

1.19.1.Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;

1.19.1.1.Rodas deverão ser na cor original de fábrica;

1.19.2.Possuir Pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.

1.19.3.Possuir perfil do pneu com largura no mínimo “255”;

1.19.4.Os pneus deverão possui validade de no mínimo 4 anos contando a partir da data da entrega.

1.19.5.O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

1.20.AR CONDICIONADO:

1.20.1.Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa;

1.20.2.Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

1.21.DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES:

1.21.1.Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa;

1.21.2.Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.

1.21.2.1.Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

1.21.2.2.O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

1.22.DOS CINTOS DE SEGURANÇA/BANCOS

1.22.1.Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

1.23.DOS BANCOS:

1.23.1.Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.

1.23.2.O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;

1.23.2.1.Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

1.23.3.Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação do couro (desde que as capas em couro sejam itens opcionais e originais de fábrica) por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária);

1.23.4.Nas viaturas de salvamento do Corpo de Bombeiros é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

1.24. SUSPENSÃO DO VEÍCULO

1.24.1.O veículo deverá possuir reforço na suspensão traseira, a fim de melhorar a estabilidade e, consequentemente, a performance do deslocamento da viatura para o atendimento das ocorrências, visto que por ser uma viatura especial e que necessita de agilidade no deslocamento e que o veículo terá uma carga de material próxima do seu limite.

1.25.PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA:

1.25.1.Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;

1.25.1.1.Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;

1.25.1.2.Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor /transmissão;

1.25.1.3.Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

1.25.2.A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

1.26.FARÓIS DE NEBLINA:

1.26.1.Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);

1.26.1.1.A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

1.26.1.2.Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

1.26.1.2.1.Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

1.27.TAPEÇARIA

2.27.1.Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e /ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou na concessionária da marca;

1.28.CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO

1.28.1.Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, sistema de GPS, com comandos no volante multifuncional;

1.28.2.Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características mínimas;

1.28.2.1. Com tela “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas;

1.28.2.2.Reprodução de arquivos de Áudio USB;

1.28.2.3.O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, com idioma em português (Brasil), devendo possuir representação dentro do território nacional, e ainda, com o seu áudio reproduzido em sistema de auto falantes automotivo instalado no interior da cabine do veículo.

1.28.2.4.Tecnologia apple carplay e android auto, com possibilidade para usar iPhone para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, iPod e iPhone função mirror link;

1.28.2.5.Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz;

1.28.2.6.Entrada USB;

1.28.2.6.1.O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

1.28.2.7.Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna;

1.28.3.A câmera de ré deverá ser original de fábrica;

1.28.4.Deverá ser fornecido com sensor de ré, com aviso sonoro, original de fábrica, ou instalado pela concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante).

1.28.4.1.Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

1.29.DIMENSÕES E CAPACIDADES

1.29.1.Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;

1.29.2.Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus;

1.29.3.Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus;

1.29.4.Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm;

1.30.ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO

1.30.1.Possuir protetor de caçamba, de tampa caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca;

1.30.2.Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro;

1.30.3.Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança;

1.30.4.Deverá possuir no mínimo uma tomada de 12 Volts no painel;

1.30.5.Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais de fábrica ou instalados na concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante);

1.30.6.Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

1.31.IMPLEMENTOS À VIATURA

1.31.1.RÁDIO FIXO DE COMUNICAÇÃO

1.31.1.1.Por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA, com as seguintes especificações.

1.31.1.2.Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full-duplex.

1.31.1.3.Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

1.31.1.4.O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não.

1.31.1.5.O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

1.31.1.6.Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

1.31.1.7.Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

1.31.1.8.Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

1.31.1.9.A console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível.

1.31.1.10.Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

1.31.1.11.O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento.

1.31.1.12.Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.

1.31.1.13.Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação.

1.31.1.14.Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232;

1.31.1.15.Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com autofalante integrado no rádio;

1.31.1.16.Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

1.31.1.17. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;

1.31.1.18.A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz, e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante;

1.31.1.19.A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular;

1.31.1.20.As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.31.1.21.Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

1.31.1.22.O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.

1.31.1.23.Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor.

1.31.1.24.As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

1.31.1.25.O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20ºC a +55ºC; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor; g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; i) Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

1.31.1.26.Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva;

1.31.1.27.A contratada deverá fornecer termo de Garantia;

1.31.1.28.O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso;

01	623383	1.31.1.29.A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas; 1.31.1.30.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias; 1.31.1.31.A assistência técnica consistirá da disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local; 1.31.1.32.Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE; 1.31.1.33.GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m; 1.31.1.34.Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1. 1.31.1.35.Alimentação: 1.31.1.35.1.Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado; 1.31.1.35.2.Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos. 1.31.1.36.Características do Transmissor: 1.31.1.36.1.Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software; 1.31.1.36.2.Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%. 1.31.1.37.Desvio de modulação máximo conforme padrão Radiocomunicação TETRA; 1.31.1.38.Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA; 1.31.1.39.Característica do Receptor: 1.31.1.39.1.Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%; 1.31.1.39.2.Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; 1.31.1.40.O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular; 1.31.1.41.Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais; 1.31.1.42.Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal; 1.31.1.43.O processamento e a transmissão das informações de georeferencimento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;	Unidade

1.31.1.44.O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

1.31.1.45.Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto;

1.31.1.46.A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

1.31.1.47.Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

1.31.1.48.Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;

1.31.1.49.Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

1.31.1.50.Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital;

1.31.1.51.Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

1.31.1.52.Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal;

1.31.1.53.Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP);

1.31.1.54.Certificações de interoperabilidade TETRA.

1.31.1.54.1.Tetra Association TTR0001-01: Core. Registration;Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secundary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001- 02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001- 11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001- 13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19:LIP . Location information Protocol.

1.31.1.55.Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados).

1.31.2.GANCHO PARA REBOQUE

1.31.2.1.Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques uti lizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

1.31.2.2.Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

1.31.2.3.Deverá possuir gancho para reboque dianteiro.

1.31.3.CAPOTA

1.31.3.1.Capota especial de fibra de vidro, apropriada para a atividade de bombeiro militar, com estrutura reforçada, para suportar a instalação de suporte com a escada, macas e outros equipamentos no teto da capota. Com portas laterais e traseira, laminada em duas faces, com abertura mais ampla possível para possibilitar a colocação e retirada dos materiais. Abertura sustentada por dobradiças reforçadas, com duas molas a gás em cada porta, e sistema de fechamento com travas duplas.

1.31.3.2.A porta traseira e o lado oposto, com janelas de vidro, com a mesma simetria do vidro vigia do veículo, instalados na fibra através de borracha. O teto da capota deve suportar o trânsito de uma pessoa adulta (100kg) mais os pesos dos equipamentos mencionados anteriormente. Tal exigência é necessária para possibilitar acondicionar e travar os equipamentos no suporte do teto. A capota deve ser fixada ao veículo em no mínimo 6 pontos, com parafusos passantes e porcas travantes. No mínimo 2 luminárias instaladas no teto, em sentido longitudinal, totalmente em LED, com chave liga/desliga através de pino na porta traseira.

1.31.3.3.A capota deve ter vedação total, para impedir a penetração de água e poeira. A capota deve ser pintada na mesma cor do veículo.

1.31.4.DA COMPARTIMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS

1.31.4.1.A configuração interna do compartimento de materiais deverá obedecer a características que possibilitem o acondicionamento de materiais e equipamentos, dimensionados visando melhor aproveitamento do espaço interno, posicionando, de forma acessível e prática, equipamentos e aparelhos a serem utilizados nas ocorrências. O projeto dos compartimentos/prateleiras devem garantir o menor peso possível para não comprometer no desempenho do veículo e contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a facilidade de limpeza do veículo, bem o como a facilitação de acesso a todos os compartimentos, inclusive os mais altos.

1.31.4.2.O CBMAL poderá disponibilizar os materiais e equipamentos a serem utilizados como carga da viatura para garantir o fiel cumprimento das medidas dos compartimentos que os receberão. No entanto, toda a responsabilidade de retirada dos materiais e equipamentos nas instalações do CBMAL bem como a devolução destes será exclusiva da contratada, inclusive os custos com transporte e seguro, ficando o CBMAL isento de quaisquer responsabilidade ou custos.

1.31.4.3.A contratada deverá cientificar antecipadamente a CONTRATANTE para aprovação prévia do material.

1.31.5.SEGURANÇA ESTRUTURAL DOS COMPARTIMENTOS

1.31.5.1. A estrutura dos compartimentos será constituída em perfis de alumínio extrudado aparafusado ou soldado. No caso de perfil de alumínio extrudado aparafusado, deverá vir com orifício central longitudinal para sua fixação a outro perfil por meio de parafusos. No caso de estrutura soldada, deverá ser em perfis de alumínio extrudado retangulares soldados com no mínimo 2mm de espessura, soldado por processo elétrico. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, absolutamente resistentes à vibração, a corrosão e à prova de desprendimento em caso de acidente;

1.31.5.2.O compartimento de materiais/equipamentos deverá ser projetado de modo que tenha resistência suficiente para suportar todo peso da viatura carregada no caso de capotamento ou tombamento, sem soltura das uniões ou deformações permanentes do arco do teto ou das portas de acesso;

1.31.5.3. O projeto deverá ter a melhor eficiência possível, afim de reduzir peso do veículo e não comprometer o seu desempenho.

1.31.5.4.O assoalho, revestimentos internos, e outros reforços não poderão desprender em tal situação;

1.31.5.5.Madeira ou produtos de madeira não devem ser empregados na armação estrutural.

1.31.6.DESIGN INTERNO

1.31.6.1.O layout das prateleiras está demonstrada na **figura 1** e poderá sofrer as modificações que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material e carga da viatura. Antes da execução do projeto, a contratada deverá apreciar para a contratante a disposição dos armários para aprovação.

Figura 1

1.31.6.2.Onde for possível, deverão ser instaladas prateleiras com dimensões do compartimento, que deverão ser montadas em estruturas modulares vazadas que permitam a regulagem, adição ou retirada das mesmas conforme conveniência de uso do contratante. As prateleiras e demais acessórios para instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.31.6.3.As prateleiras e o revestimento interno serão confeccionados em alumínio liso 2mm e as laterais serão moldadas conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima;

1.31.6.4. Deve ser dimensionado o espaço interno do veículo, visando posicionar, de forma acessível e prática, materiais/equipamentos a serem utilizados no atendimento;

1.31.6.5.As paredes internas deverão dispor de isolamento térmico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza;

1.31.6.6.Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos;

1.31.6.7.Não poderão haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos no interior do compartimento;

1.31.8.ASSOALHO / PISO/ TAMPA DA CAÇAMBA

1.31.8.1.Deverá ser plano, revestido em alumínio antiderrapante resistente a tráfego pesado, conter alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;

1.31.8.2.Todo assoalho deverá suportar a referida carga distribuída;

1.31.8.3.Instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval;

1.31.8.4.O assoalho do compartimento de materiais deverá ser constituído por dois componentes, sendo o 1° em material a prova d'água, apoiados na carroceria, confeccionado em alumínio e o 2° deverá ser construído em compensado naval de espessura mínima de 15 mm, ou utilização de outros materiais semelhantes, desde que tenham pelo menos a resistência equivalente ao contraplacado especificado.

Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;

1.31.8.5.O material deverá possuir características de alto tráfego. A contratada deverá cientificar antecipadamente a CONTRATANTE para aprovação prévia do material.

1.31.8.6.A tampa da caçamba deverá ser original de fábrica, revestida na parte interna com alumínio lavrado de no mínimo 2 mm e com espessura de 20 mm abaixo da borda superior, com acabamento nas bordas para evitar partes cortantes.

1.31.9.ILUMINAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

1.31.9.1.Cada compartimento deverá possuir iluminação interna com acendimento automático ao abrir uma das portas da capota, com lâmpadas tipo "LED´s (ligth emission diode)", todas protegidas contra choques direto, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a acomodação e fixação para materiais e equipamentos. O CBMAL poderá disponibilizar os materiais e equipamentos a serem utilizados como carga da viatura para garantir o fiel cumprimento das medidas dos compartimentos que os receberão. No entanto, toda a responsabilidade de retirada dos materiais e equipamentos nas instalações do CBMAL bem como a devolução destes será exclusiva da contratada, inclusive os custos com transporte e seguro, ficando o CBMAL isento de quaisquer responsabilidades ou custos. Poderá a CONTRATANTE optar que alguns equipamentos sejam instalados em suportes corrediços.

1.31.10.CAIXAS RÍGIDAS

1.31.10.1.Deverá vir caixas rígidas com tampa e com furos a fim de possibilitar o melhor acondicionamento de equipamentos e materiais na viatura, com as medidas que venham utilizar o máximo dos espaços dos compartimentos feitos. Quantidade suficiente que permita o preenchimento de todos os compartimentos menores e metade do espaço do compartimento maior.

1.31.10.2.Deverá haver na estrutura ganchos com cabos que suportem a não movimentação das caixas rígidas em caso de vibrações ou balanços do deslocamento da viatura.

1.31.11.PARTE SUPERIOR DA CAPOTA

1.31.11.1.Suporte em aço, fixado no teto da capote especial de fibra, para a instalação de uma escada extensível de 4 metros de comprimento, uma prancha longa e uma maca cesto de salvamento; com no mínimo 3 pontos de apoio no teto. Possuir sistema de travamento de fácil manejo e acesso, que impeça o deslizamento e soltura dos equipamentos instalados. A estrutura de aço deve receber tratamento máximo contra corrosão, e pintada na cor preta semibrilhante.

1.31.12.ESTRIBOS LATERAIS E PARA-CHOQUE DE INPULSÃO(QUEBRA-MATO)

1.31.12.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

1.31.12.2.Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi com parafusos passantes e porcas travantes, que abranja somente a altura do para-choque do veículo,; dotado de duas barras avançadas na vertical em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as

extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidade que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão no parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8,8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento/acionamento (airbag).

1.31.13.SINALIZAÇÃO E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

1.31.13.1.Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato arco ou similar, com modulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

1.31.13.2.Conjunto luminoso composto por no mínimo 40 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 200 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

1.31.13.3.O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização;

1.31.13.4.Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W, com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

1.31.13.4.1.O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez;

1.31.13.5.Módulo de controle - o sistema digital deverá possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

1.31.13.6.Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

1.31.13.7.O módulo de controle compacto deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna;

1.31.13.8.Versão com parte frontal para instalação em locais pouco profundos;

1.31.13.9.Funcionamento independente do sistema visual e acústico;

1.31.13.10.Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio (transceptor);

1.31.13.11.O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

1.31.13.12.Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho compatível com o alternador do veículo.

1.31.13.13.Possuir 02 (dois) sinalizadores na parte traseira do veículo na cor vermelha e 02 (dois) sinalizadores na parte dianteira do veículo na cor branca, com frequência mínima

de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho).

1.31.13.14.Possuir 04 (quatro) holofotes direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral frontal e traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista;

1.31.13.15.Deverá ter sinalizador acústico de ré;

1.31.13.16.Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Botão liga-desliga para a sirene eletrônica; b) Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; c) Microfone para utilização da sirene como megafone; d) Controle de volume do megafone.

1.31.13.17.Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veiculo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);

1.31.13.17.1.Botão liga-desliga para a sirene;

1.31.13.17.2.Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

1.31.13.17.3.Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

1.31.13.17.4.Microfone para utilização da sirene como megafone;

1.31.13.17.5.Controle de volume do megafone;

1.31.14.REVESTIMENTO DO ASSOALHO (CABINE DOS PASSAGEIROS)

1.31.14.1.Revestimento sobre todo o piso (assoalho da cabine dos passageiros), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

1.31.15.ESTRIBOS LATERAIS, PARA-CHOQUE DE INPULSÃO(QUEBRA-MATO) E GUINCHO

1.31.15.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

1.31.15.2.Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi com parafusos passantes e porcas travantes, que abranja somente a altura do para-choque do veículo,; dotado de duas barras avançadas na vertical em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20mm de espessura que absorva

pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidade que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão no parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8,8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento/acionamento (airbag).

1.31.15.3. Possuir 01 (um) guincho frontal com capacidade de tração no mínimo de 1,5 vezes o peso bruto do veículo, "cabo" sintético/kevlar, com ponto de ruptura acima de 6.000kg, com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros, acompanhado de manilhas, gancho e demais acessórios para conexão compatível com o cabo e tração, guia em alumínio para seu uso, 03 (três) patescas em aço inox compatíveis com o cabo sintético. O motor deverá ser de no mínimo 5hp, blindado contra lama, água, terra, etc. Possuir alavanca de liberação rápida do carretel; sistema de freio automático instalado na base do motor; caixa de acionamento móvel, acionada por solenoide blindado; Sistema de controle à distância com no mínimo 3,0 (três) metros de comprimento. A alimentação elétrica deverá ser projetada para não faltar energia para a partida do motor do veículo. O guincho deverá ser fornecido e instalado pronto para uso. Deverá possuir assistência técnica no território nacional;

1.31.16.PINTURA/GRAFISMO

1.31.16.1.O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (PADRÃO CBMAL), juntamente com a aplicação da plotagem (grafismo) personificada da corporação.

1.31.16.2.A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas auto adesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

1.31.17.GARANTIA DOS IMPLEMENTOS

1.31.17.1.Garantia total de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos na especificação, incluindo o grafismo padrão exigido.

1.31.18.OBSERVAÇÕES

1.31.18.1.O veículo será entregue emplacado e licenciado na cidade do órgão contratante;

1.31.18.2.Os equipamentos a serem fornecidos durante a transformação e instalação no veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia; Deverão ainda constar na proposta a marca e modelo dos equipamentos e materiais diversos a serem fornecidos pela contratada;

1.31.18.3.Todos os valores referentes a mão-de-obra ou serviços necessários para instalação dos equipamentos deverá estar incluída no valor dos equipamentos instalados;

1.31.18.4.Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

1.31.18.5.Durante a execução dos serviços para transformação deverão ocorrer pelo menos 01 (uma) visita técnica/vistoria, para no mínimo 03 (três) integrantes da CONTRATANTE, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da Empresa Vencedora. Tal vistoria visa verificar a montagem da estrutura dos implementos e compartimentações. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total e após o término da execução, antes de sua entrega definitiva, cujas datas serão definidas pelo CBMAL de acordo com a fase em que se encontrar a transformação;

1.31.18.6.No ato da entrega os responsáveis farão testes de comportamento dos sistemas de sinalização e iluminação em situações extremas para simular o máximo de consumo de carga durante um atendimento de no mínimo 30 minutos com o veículo estacionado e

desligado e 120 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com a presente especificação;

1.31.18.7.Fazem parte da Entrega Técnica o fornecimento do manual de instruções do chassi e o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções: Índice geral; Descrição das características da viatura; Instruções completas de operação; Layout completo do veículo; Esquemas elétricos.

Veículo Especial

Tipo: Autotransporte De Tropa

Tipo Motor: Diesel

Potência Motor: 200 CV

Tração: 4x4

Transmissão: Manual

Tanque De Abastecimento: 270 L

Características Adicionais: Operar Entre 148 A 174 Mhz

Aplicação: Militar/Bombeiro

Descrição complementar:

Viatura Caminhonete Operacional Sem Compartimentação para Salvamento

2.CARACTERÍSTICAS GERAIS VEÍCULO TIPO CIPK UP COM TRAÇÃO 4X4:

2.1.PARÂMETROS ESTABELECIDOS

2.1.1.Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que sejam transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos os equipamentos de uso Bombeiro Militar, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor, transmissão e suspensão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

2.2.Veículo automotor caminhonete pick-up, novo (de acordo com a Deliberação n° 64 /2008 do CONTRAN) ou novos sem uso, com o primeiro registro e licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, com data de fabricação/modelo 2025 ou superior, montada sob estrutura de chassi, com carroceria em aço e original de fábrica, tração 4X4, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de salvamento, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

2.2.1.Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas:

2.2.1.1.distâncias;

2.2.1.2. consumo médio;

2.2.1.3. autonomia;

2.2.1.4. velocidade média; e

2.2.1.5.tempo de percurso;

2.3.ANO/MODELO

2.3.1.Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

2.4.MOTORIZAÇÃO

2.4.1.No mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica;

2.5.MOTOR

2.5.1.Motor à diesel, com turbocompressor e intercooler, garantindo mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

2.5.2. Deverá ter Snorkel para elevar a entrada de ar, impedindo a condução de água para o

motor;

2.5.3.Possuir potência mínima de 180 cv;

2.5.4.Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

2.6.TORQUE

2.6.1.Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

2.7.CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

2.7.1.Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

2.8.CÂMBIO

2.8.1.Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

2.8.2.O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

2.9.TRAÇÃO

2.9.1.Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

2.9.2.O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral) deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

2.9.3.Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

2.9.4.Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

2.10.DIREÇÃO

2.10.1.Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

2.10.1.1.Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

2.11.VIDROS

2.11.1.Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

2.11.2.Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

2.11.2.1.Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

2.11.2.2. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

2.12.TRAVAS

2.12.1.Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

2.13.ALARME E SISTEMA “INTERFACE”

2.13.1.Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

2.13.2.Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

2.13.3.Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

2.14.PORTAS

2.14.1.Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

2.14.2.A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

2.15.FREIOS

2.15.1.Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo “ABS”, com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

2.15.2.Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

2.15.3.Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

2.16.SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

2.16.1.Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

2.17.AIRBAGS

2.17.1.Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

2.18.OCUPANTES

2.18.1.Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

2.19.RODAS E PNEUS

2.19.1.Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;

2.19.1.1.Rodas deverão ser na cor original de fábrica;

2.19.2.Possuir Pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.

2.19.3.Possuir perfil do pneu com largura no mínimo “255”;

2.19.4.Os pneus deverão possui validade de no mínimo 4 anos contando a partir da data da entrega.

2.19.5.O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

2.20.AR CONDICIONADO

2.20.1.Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa;

2.20.2.Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

2.21.DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES

2.21.1.Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa;

2.21.2.Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.

2.21.2.1.Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

2.21.2.2.O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

2.22.DOS CINTOS DE SEGURANÇA

2.22.1.Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

2.23.DOS BANCOS

2.23.1.Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.

2.23.2.O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;

2.23.2.1.Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

2.23.3.Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação do couro (desde que as capas em couro sejam itens opcionais e originais de fábrica) por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária);

2.23.4.Nas viaturas de salvamento do Corpo de Bombeiros é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

2.25.PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

2.25.1.Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;

2.25.1.1.Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;

2.25.1.2.Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor /transmissão;

2.25.1.3.Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

2.25.2.A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

2.26.FARÓIS DE NEBLINA

2.26.1.Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);

2.26.1.1.A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

2.26.1.2.Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

2.26.1.2.1.Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

2.27.TAPEÇARIA

2.27.1.Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e /ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou na concessionária da marca;

2.28.CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO

2.28.1.Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, sistema de GPS, com comandos no volante multifuncional;

2.28.2.Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características mínimas;

2.28.2.1. Com tela “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas;

2.28.2.2.Reprodução de arquivos de Áudio USB;

2.28.2.3.O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, com idioma em português (Brasil), devendo possuir representação dentro do território nacional, e ainda, com o seu áudio reproduzido em sistema de auto falantes automotivo instalado no interior da cabine do veículo.

2.28.2.4.Tecnologia apple carplay e android auto, com possibilidade para usar iPhone para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, iPod e iPhone função mirror link;

2.28.2.5.Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz;

2.28.2.6.Entrada USB;

		2.28.2.6.1.O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização; 2.28.2.7.Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna; 2.28.3.A câmera de ré deverá ser original de fábrica; 2.28.4.Deverá ser fornecido com sensor de ré, com aviso sonoro, original de fábrica, ou instalado pela concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante). 2.28.4.1.Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo; 2.29.DIMENSÕES E CAPACIDADES 2.29.1.Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg; 2.29.2.Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus; 2.29.3.Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus; 2.29.4.Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm; 2.30.ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO 2.30.1.Possuir protetor de caçamba, de tampa caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca; 2.30.2.Fornecido com lona(capota) marítima, original de fábrica ou item acessório fornecido pela fabricante como opcional e instalada no concessionário da marca; 2.30.3.Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro; 2.30.4.Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança; 2.30.5.Deverá possuir no mínimo uma tomada de 12 Volts no painel; 2.30.6.Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais de fábrica ou instalados na concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante); 2.31.IMPLEMENTAÇÃO AO VEÍCULO 2.31.1.RÁDIO FIXO DE COMUNICAÇÃO 2.31.1.1.Por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA, com as seguintes especificações. 2.31.1.2. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full-duplex.	
02	623383	2.31.1.3. Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações. 2.31.1.4. O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não.	Unidade

2.31.1.5. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

2.31.1.6. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

2.31.1.7. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

2.31.1.8. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

2.31.1.9. A console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível.

2.31.1.10. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

2.31.1.11. O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento.

2.31.1.12. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.

2.31.1.13. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação.

2.31.1.14. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232;

2.31.1.15. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com autofalante integrado no rádio;

2.31.1.16. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

2.31.1.17. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;

2.31.1.18. A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz, e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante;

2.31.1.19. A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular;

2.31.1.20. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2.31.1.21. Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

2.31.1.22. O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.

2.31.1.23. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor.

2.31.1.24. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

2.31.1.25. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20ºC a +55ºC; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor; g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; i) Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

2.31.1.26. Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva;

2.31.1.27. A contratada deverá fornecer termo de Garantia;

2.31.1.28. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso;

2.31.1.29. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

2.31.1.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

2.31.1.31. A assistência técnica consistirá da disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local;

2.31.1.32. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE;

2.31.1.33. GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m;

2.31.1.34. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.

2.31.1.35. Alimentação:

2.31.1.35.1. Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

2.31.1.35.2. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

2.31.1.36. Características do Transmissor:

2.31.1.36.1. Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software;

2.31.1.36.2. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

2.31.1.37. Desvio de modulação máximo conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

2.31.1.38. Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA; 2.31.1.39. Característica do Receptor:

2.31.1.39.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

2.31.1.39.2. Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

2.31.1.40. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

2.31.1.41. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais;

2.31.1.42. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

2.31.1.43. O processamento e a transmissão das informações de georeferencimento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;

2.31.1.44. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

2.31.1.45. Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto;

2.31.1.46. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

2.31.1.47. Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

2.31.1.48. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;

2.31.1.49. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

2.31.1.50. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital;

2.31.1.51. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

2.31.1.52. Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal;

2.31.1.53. Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP);

2.31.1.54. Certificações de interoperabilidade TETRA.

2.31.1.54.1. Tetra Association TTR0001-01: Core. Registration;Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secundary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001- 02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001- 11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001- 13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19:LIP . Location information Protocol.

2.31.1.55. Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados).

2.31.2.GANCHO PARA REBOQUE

2.31.2.1.Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques uti lizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

2.31.2.2.Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

2.31.2.3.Deverá possuir gancho para reboque dianteiro.

2.31.3.REVESTIMENTO DO ASSOALHO (CABINE DOS PASSAGEIROS)

2.31.3.1.Revestimento sobre todo o piso (assoalho da cabine dos passageiros), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

2.31.4.ESTRIBOS LATERAIS E PARA-CHOQUE DE INPULSÃO(QUEBRA-MATO)

2.31.4.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

2.31.4.2.Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi com parafusos passantes e porcas travantes, que abranja somente a altura do para-choque do veículo,; dotado de duas barras avançadas na vertical em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidade que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar

capacidade máxima de tração do veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão no parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8,8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento /acionamento (airbag).

2.31.5.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

2.31.5.1.Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato arco ou similar, com modulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

2.31.5.2.Conjunto luminoso composto por no mínimo 40 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 200 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

2.31.5.3.O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização;

2.31.5.4.Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W, com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

2.31.5.4.1.O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez;

2.31.5.5.Módulo de controle - o sistema digital deverá possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

2.31.5.6.Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

2.31.5.7.O módulo de controle compacto deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna;

2.31.5.8.Versão com parte frontal para instalação em locais pouco profundos;

2.31.5.9.Funcionamento independente do sistema visual e acústico;

2.31.5.10.Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio (transceptor);

2.31.5.11.O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

2.31.5.12.Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho compatível com o alternador do veículo.

2.31.5.13.Possuir 02 (dois) sinalizadores na parte traseira do veículo na cor vermelha e 02 (dois) sinalizadores na parte dianteira do veículo na cor branca, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de

01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho).

2.31.5.14.Possuir 04 (quatro) holofotes direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral frontal e traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista;

2.31.5.15.Deverá ter sinalizador acústico de ré;

2.31.5.16.Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Botão liga-desliga para a sirene eletrônica; b) Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; c) Microfone para utilização da sirene como megafone; d) Controle de volume do megafone.

2.31.5.17.Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veiculo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);

2.31.5.17.1. Botão liga-desliga para a sirene;

2.31.5.17.2. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

2.31.5.17.3. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

2.31.5.17.4. Microfone para utilização da sirene como megafone;

2.31.5.17.5. Controle de volume do megafone;

2.31.6.PINTURA

2.31.6.1.O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (PADRÃO CBMAL), juntamente com a aplicação da plotagem personificada da corporação.

2.31.6.2.A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas auto adesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação..

Veículo Utilitário

Tipo Motor: Diesel

Potência Mínima Motor: 177 CV

Tipo Direção: Hidráulica

Tipo Tração: 4x4

Tipo Refrigeração: Ar Condicionado

Tipo Freio: Abs

Características Adicionais: Cabine Dupla, Protetor Carter, Cd Player E Jogo Ta

Opcionais: Camera De Ré E Retrovisores Eletricos,Air-Bags, Ca

Transmissão: Manual De Cinco Velocidades A Frente E Uma À Ré

Modelo: Novo

Descrição complementar:

Viatura Caminhonete Descaracterizada

3.CARACTERÍSTICAS GERAIS VEÍCULO TIPO CIPK UP COM TRAÇÃO 4X4:

3.1.PARÂMETROS ESTABELECIDOS

3.1.1.Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Para delimitação desses critérios foram consideradas as características de uma viatura administrativa militar, levando em consideração que as mesmas poderão ser empregadas para o serviço operacional. Os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

3.2.Veículo automotor, tipo picape, zero quilômetro, de primeiro uso, montada sobre estrutura de chassi, com:

3.2.1.Carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados.

3.2.2.Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas:

3.2.2.1.distâncias;

3.2.2.2. consumo médio;

3.2.2.3. autonomia;

3.2.2.4. velocidade média; e

3.2.2.5.tempo de percurso;

3.3.ANO/MODELO

3.3.1.Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

3.4.MOTORIZAÇÃO

3.4.1.No mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica;

3.5.MOTOR

3.5.1.Motor à diesel, com turbocompressor e intercooler, garantindo mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

3.5.2. Deverá ter Snorkel para elevar a entrada de ar, impedindo a condução de água para o

motor;

3.5.3.Possuir potência mínima de 180 cv;

3.5.4.Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

3.6.TORQUE

3.6.1.Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

3.7.CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

3.7.1.Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

3.8.CÂMBIO

3.8.1.Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

3.8.2.O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

3.9.TRAÇÃO

3.9.1.Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

3.9.2.O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral) deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

3.9.3.Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

3.9.4.Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

3.10.DIREÇÃO

3.10.1.Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

3.10.1.1.Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

3.11.VIDROS

3.11.1.Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

3.11.2.Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

3.11.2.1.Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

3.11.2.2. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

3.12.TRAVAS

3.12.1.Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

3.13.ALARME E SISTEMA “INTERFACE”

3.13.1.Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

3.13.2.Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

3.13.3.Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

3.14.PORTAS

3.14.1.Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

3.14.2.A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

3.15.FREIOS

3.15.1.Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo “ABS”, com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

3.15.2.Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

3.15.3.Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

3.16.SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

3.16.1.Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

3.17.AIRBAGS

3.17.1.Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

3.18.OCUPANTES

3.18.1.Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

3.19.RODAS E PNEUS

3.19.1.Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;

3.19.1.1.Rodas deverão ser na cor original de fábrica;

3.19.2.Possuir Pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.

3.19.3.Possuir perfil do pneu com largura no mínimo “255”;

3.19.4.Os pneus deverão possui validade de no mínimo 4 anos contando a partir da data da entrega.

3.19.5.O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

3.20.AR CONDICIONADO

3.20.1.Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa;

3.20.2.Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

3.21.DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES

3.21.1.Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa;

3.21.2.Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.

3.21.2.1.Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

3.21.2.2.O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

3.22.DOS CINTOS DE SEGURANÇA

3.22.1.Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

3.23.DOS BANCOS

3.23.1.Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.

3.23.2.O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;

3.23.2.1.Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

3.23.3.Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação do couro (desde que as capas em couro sejam itens opcionais e originais de fábrica) por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária);

3.23.4.Nas viaturas de salvamento do Corpo de Bombeiros é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

3.24.PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

3.24.1.Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;

3.24.1.1.Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;

3.24.1.2.Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor /transmissão;

3.24.1.3.Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

3.24.2.A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

3.25.FARÓIS DE NEBLINA

3.25.1.Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);

3.25.1.1.A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

3.25.1.2.Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

3.25.1.2.1.Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

3.26.TAPEÇARIA

3.26.1.Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e /ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou na concessionária da marca;

3.27.CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO

3.27.1.Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, sistema de GPS, com comandos no volante multifuncional;

3.27.2.Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características mínimas;

3.27.2.1. Com tela “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas;

3.27.2.2.Reprodução de arquivos de Áudio USB;

3.27.2.3.O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, com idioma em português (Brasil), devendo possuir representação dentro do território nacional, e ainda, com o seu áudio reproduzido em sistema de auto falantes automotivo instalado no interior da cabine do veículo.

3.27.2.4.Tecnologia apple carplay e android auto, com possibilidade para usar iPhone para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, iPod e iPhone função mirror link;

3.27.2.5.Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz;

3.27.2.6.Entrada USB;

3.27.2.6.1.O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

3.27.2.7.Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna;

3.27.3.A câmera de ré deverá ser original de fábrica;

3.27.4.Deverá ser fornecido com sensor de ré, com aviso sonoro, original de fábrica, ou instalado pela concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante).

3.27.4.1.Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

3.28.DIMENSÕES E CAPACIDADES

3.28.1.Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;

3.28.2.Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus;

3.28.3.Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus;

3.28.4.Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm;

3.29.ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO

3.29.1.Possuir protetor de caçamba, de tampa caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca;

3.29.2.Fornecido com lona(capota) marítima, original de fábrica ou item acessório fornecido pela fabricante como opcional e instalada no concessionário da marca;

3.29.3.Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro;

3.29.4.Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança;

03	470784	3.29.5.Deverá possuir no mínimo uma tomada de 12 Volts no painel; 3.29.6.Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais de fábrica ou instalados na concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante). 3.30.IMPLEMENTAÇÃO AO VEÍCULO 3.30.1.RÁDIO FIXO DE COMUNICAÇÃO 3.30.1.1.Por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA, com as seguintes especificações. 3.30.1.2. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full-duplex. 3.30.1.3. Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações. 3.30.1.4. O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não. 3.30.1.5. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro. 3.30.1.6. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento. 3.30.1.7. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões. 3.30.1.8. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. 3.30.1.9. A console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível. 3.30.1.10. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim. 3.30.1.11. O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento. 3.30.1.12. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto. 3.30.1.13. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação. 3.30.1.14. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232; 3.30.1.15. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com autofalante integrado no rádio;	Unidade

3.30.1.16. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

3.30.1.17. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;

3.30.1.18. A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz, e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante;

3.30.1.19. A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular;

3.30.1.20. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.30.1.21. Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

3.30.1.22. O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.

3.30.1.23. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor.

3.30.1.24. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

3.30.1.25. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20ºC a +55ºC; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor; g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; i) Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

3.30.1.26. Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva;

3.30.1.27. A contratada deverá fornecer termo de Garantia;

3.30.1.28. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso;

3.30.1.29. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

3.30.1.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

3.30.1.31. A assistência técnica consistirá da disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento ("help-desk"), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local;

3.30.1.32. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE;

3.30.1.33. GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m;

3.30.1.34. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.

3.30.1.35. Alimentação:

3.30.1.35.1. Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

3.30.1.35.2. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

3.30.1.36. Características do Transmissor:

3.30.1.36.1. Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software;

3.30.1.36.2. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

3.30.1.37. Desvio de modulação máximo conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

3.30.1.38. Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA; 3.30.1.39. Característica do Receptor:

3.30.1.39.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

3.30.1.39.2. Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

3.30.1.40. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

3.30.1.41. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais;

3.30.1.42. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

3.30.1.43. O processamento e a transmissão das informações de georeferencimento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;

3.30.1.44. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

3.30.1.45. Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto;

3.30.1.46. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

3.30.1.47. Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

3.30.1.48. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;

3.30.1.49. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

3.30.1.50. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital;

3.30.1.51. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

3.30.1.52. Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal;

3.30.1.53. Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP);

3.30.1.54. Certificações de interoperabilidade TETRA.

3.30.1.54.1. Tetra Association TTR0001-01: Core. Registration;Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secundary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001- 02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001- 11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001- 13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19:LIP . Location information Protocol.

3.30.1.55. Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados).

3.30.2.GANCHO PARA REBOQUE

3.30.2.1.Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques uti lizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

3.30.2.2.Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

3.30.2.3.Deverá possuir gancho para reboque dianteiro.

3.30.3.REVESTIMENTO DO ASSOALHO (CABINE DOS PASSAGEIROS)

3.30.3.1.Revestimento sobre todo o piso (assoalho da cabine dos passageiros), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de

borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

3.30.4.ESTRIBOS LATERAIS

3.30.4.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

3.30.5.SINALIZAÇÃO E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

3.30.5.1.A sinalização na viatura administrativa militar por ter a peculiaridade de poder ser empregada nos serviços operacionais, se faz necessário que estes veículos possuam sinalização e acústica de emergência de forma "velada".

3.30.5.2.Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo, observando-se as seguintes características:

3.30.5.3.Construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes;

3.30.5.4.Perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque;

3.30.5.5.Composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda;

3.30.5.6.Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas as cores, alternadamente;

3.30.5.7.Cores**:** cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;

b)LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

c) LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico;

d)LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico;

3.30.5.8.A montagem deve priorizar a discrição, evitando que o equipamento seja visível externamente, quando não acionado.

3.30.5.9.Luzes brancas com efeitos estroboscópico**:** Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo /modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

3.30.5.10. Caso o tipo de farol dianteiro ou lanterna traseira do veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis e lanternas, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo.

3.30.5.11. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

3.30.5.12. Deverá ser apresentado laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas NEB E- 322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (Moisture test).

3.30.5.13.Os veículos deverão receber o equipamento de sirene, porém, a montagem priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

3.30.5.14. Para a sirene aplica-se a norma SAE J1849:2012, devendo sua instalação ocorrer em local adequado do veículo.

3.30.5.15.O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelos órgãos contratantes.

3.30.5.16.A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

3.30.5.17.Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

3.30.5.18.O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

3.30.5.19.Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

3.31.PINTURA

3.32.1.Deverá possuir pintura na cor branca sólido ou de fábrica.

Veículo Especial

Tipo: Autotransporte De Tropa

Tipo Motor: Diesel

Potência Motor: 200 CV

Tração: 4x4

Transmissão: Manual

Tanque De Abastecimento: 270 L

Características Adicionais: Operar Entre 148 A 174 Mhz

Aplicação: Militar/Bombeiro

Descrição complementar:

Viatura Salvamento com Cães (Tipo Caminhonete)

4.CARACTERÍSTICAS GERAIS VEÍCULO TIPO PICK UP COM TRAÇÃO 4X4:

4.1.PARÂMETROS ESTABELECIDOS

4.1.1.Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades envolvendo cães desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os cães que deverão ser transportados na carroceria de forma adequada. Ao elencar todos os equipamentos de uso Bombeiro Militar, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor, transmissão e suspensão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

4.2.Veículo automotor caminhonete pick-up, novo (de acordo com a Deliberação n° 64 /2008 do CONTRAN) ou novos sem uso, com o primeiro registro e licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, com data de fabricação/modelo 2025 ou superior, montada sob estrutura de chassi, com carroceria em aço e original de fábrica, tração 4X4, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de salvamento, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

4.2.2.Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas:

4.2.1.1.distâncias;

4.2.1.2. consumo médio;

4.2.1.3. autonomia;

4.2.1.4. velocidade média; e

4.2.1.5.tempo de percurso;

4.3.ANO/MODELO

4.3.1.Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

4.4. SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA E ALTERNADOR)

4.4.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

4.4.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de materiais. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter capacidade igual ou superior da original, do tipo sem manutenção, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

4.4.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

4.4.4. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima capaz de alimentar o sistema elétrico do conjunto;

4.4.5. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de materiais e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado, sendo alimentado pela bateria auxiliar;

4.4.6. O compartimento de materiais e o equipamento elétrico secundário devem, sempre que possível, ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

4.4.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

4.5.MOTOR

4.5.1.Motor à diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica, com turbocompressor e intercooler, garantindo mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

4.5.2. Deverá ter Snorkel para elevar a entrada de ar, impedindo a condução de água para o

motor;

4.5.3.Possuir potência mínima de 180 cv;

4.5.4.Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

4.6.TORQUE

4.6.1.Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

4.7.CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

4.7.1.Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

4.8.CÂMBIO

4.8.1.Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

4.8.2.O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

4.9.TRAÇÃO

4.9.1.Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

4.9.2.O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral) deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

4.9.3.Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

4.9.4.Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

4.10.DIREÇÃO

4.10.1.Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

4.10.1.1.Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

4.11.VIDROS

4.11.1.Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

4.11.2.Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

4.11.2.1.Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

4.11.2.2. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

4.12.TRAVAS

4.12.1.Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

4.13.ALARME E SISTEMA “INTERFACE”

4.13.1.Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

4.13.2.Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

4.13.3.Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

4.14.PORTAS

4.14.1.Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

4.14.2.A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

4.15.FREIOS

4.15.1.Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo “ABS”, com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

4.15.2.Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

4.15.3.Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

4.16.SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

4.16.1.Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

4.17.AIRBAGS

4.17.1.Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

4.18.OCUPANTES

4.18.1.Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

4.19.RODAS E PNEUS

4.19.1.Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;

4.19.1.1.Rodas deverão ser na cor original de fábrica;

4.19.2.Possuir Pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.

4.19.3.Possuir perfil do pneu com largura no mínimo “255”;

4.19.4.Os pneus deverão possui validade de no mínimo 4 anos contando a partir da data da entrega.

4.19.5.O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

4.20.AR CONDICIONADO

4.20.1.Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa na cabine para transporte de passageiros;

4.20.2.Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

4.21.DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES:

4.21.1.Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa;

4.21.2.Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.

4.21.2.1.Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

4.21.2.2.O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

4.22.DOS CINTOS DE SEGURANÇA/BANCOS

4.22.1.Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

4.23.DOS BANCOS

4.23.1.Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.

4.23.2.O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;

4.23.2.1.Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

4.23.3.Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação do couro (desde que as capas em couro sejam itens opcionais e originais de fábrica) por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária);

4.23.4.Nas viaturas de salvamento do Corpo de Bombeiros é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

4.24. SUSPENSÃO DO VEÍCULO

4.24.1.O veículo deverá possuir reforço na suspensão traseira, a fim de melhorar a estabilidade e, consequentemente, a performance do deslocamento da viatura para o atendimento das ocorrências, visto que por ser uma viatura especial e que necessita de agilidade no deslocamento e que o veículo terá uma carga de material próxima do seu limite.

4.25.PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

4.25.1.Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;

4.25.1.1.Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;

4.25.1.2.Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor /transmissão;

4.25.1.3.Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;

4.25.2.A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

4.26.FARÓIS DE NEBLINA

4.26.1.Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);

4.26.1.1.A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

4.26.1.2.Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

4.26.1.2.1.Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

4.27.TAPEÇARIA

4.27.1.Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e /ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou na concessionária da marca;

4.28.CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO

4.28.1.Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, sistema de GPS, com comandos no volante multifuncional;

4.28.2.Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características mínimas;

4.28.2.1. Com tela “touchscreen” de no mínimo 6 polegadas;

4.28.2.2.Reprodução de arquivos de Áudio USB;

4.28.2.3.O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, com idioma em português (Brasil), devendo possuir representação dentro do território nacional, e ainda, com o seu áudio reproduzido em sistema de auto falantes automotivo instalado no interior da cabine do veículo.

4.28.2.4.Tecnologia apple carplay e android auto, com possibilidade para usar iPhone para fazer e receber chamadas, compatibilidade com smartphones Android, iPod e iPhone função mirror link;

4.28.2.5.Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio; microfone para Viva-Voz;

4.28.2.6.Entrada USB:

4.28.2.6.1.O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

4.28.2.7.Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna;

4.28.3.A câmera de ré deverá ser original de fábrica;

4.28.4.Deverá ser fornecido com sensor de ré, com aviso sonoro, original de fábrica, ou instalado pela concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante).

4.28.4.1.Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

4.29.DIMENSÕES E CAPACIDADES

4.29.1.Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;

4.29.2.Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus;

4.29.3.Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus;

4.29.4.Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm;

4.30.ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO

4.30.1.Possuir protetor de caçamba, de tampa caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca;

4.30.2.Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro;

4.30.3.Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança;

4.30.4.Deverá possuir no mínimo uma tomada de 12 Volts no painel;

4.30.5.Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais de fábrica ou instalados na concessionária da marca (desde que fornecidos como itens acessórios no portfólio da fabricante);

4.30.6.Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

4.31.IMPLEMENTOS À VIATURA

4.31.1.RÁDIO FIXO DE COMUNICAÇÃO

4.31.1.1.Por meio do princípio da padronização, por conta da necessidade de compatibilidade com sistema de comunicação existente da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, será exigido rádio transceptor móvel da marca HYTERA, com as seguintes especificações.

4.31.1.2.Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full-duplex.

4.31.1.3.Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

4.31.1.4.O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não.

4.31.1.5.O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

4.31.1.6.Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

4.31.1.7.Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

4.31.1.8.Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

4.31.1.9.A console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível.

4.31.1.10.Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

4.31.1.11.O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento.

4.31.1.12.Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.

4.31.1.13.Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação.

4.31.1.14.Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232;

4.31.1.15.Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com autofalante integrado no rádio;

4.31.1.16.Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

4.31.1.17.A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;

4.31.1.18.A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz, e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante;

4.31.1.19.A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular;

04	623383	4.31.1.20.As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). 4.31.1.21.Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar. 4.31.1.22.O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios. 4.31.1.23. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor. 4.31.1.24.As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis. 4.31.1.25.O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas: a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20ºC a +55ºC; c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA; e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor; g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL; i) Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas. 4.31.1.26.Os terminais devem ter garantia de fábrica, mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega definitiva; 4.31.1.27.A contratada deverá fornecer termo de Garantia; 4.31.1.28.O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os terminais em perfeitas condições de uso; 4.31.1.29.A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o manual do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas; 4.31.1.30.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos terminais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias; 4.31.1.31.A assistência técnica consistirá da disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção do serviço, seja de forma remota ou no local; 4.31.1.32.Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE; 4.31.1.33.GPS: Precisão (50% probabilidade): 5m; 4.31.1.34.Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.	Unidade

4.31.1.35.Alimentação:

4.31.1.35.1.Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

4.31.1.35.2.Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

4.31.1.36.Características do Transmissor:

4.31.1.36.1.Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software;

4.31.1.36.2.Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

4.31.1.37.Desvio de modulação máximo conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

4.31.1.38.Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA; 4.31.1.39. Característica do Receptor:

4.31.1.39.1.Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

4.31.1.39.2.Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

4.31.1.40.O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

4.31.1.41.Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais;

4.31.1.42.Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

4.31.1.43.O processamento e a transmissão das informações de georeferencimento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;

4.31.1.44.O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

4.31.1.45.Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto;

4.31.1.46.A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA;

4.31.1.47.Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

4.31.1.48.Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;

4.31.1.49.Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

4.31.1.50.Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital;

4.31.1.51.Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

4.31.1.52.Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal;

4.31.1.53.Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP);

4.31.1.54.Certificações de interoperabilidade TETRA.

4.31.1.54.1.Tetra Association TTR0001-01: Core. Registration;Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secundary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001- 02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001- 11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001- 13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19:LIP . Location information Protocol.

4.31.1.55.Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados).

4.31.2.GANCHO PARA REBOQUE

4.31.2.1.Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques uti lizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

4.31.2.2.Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

4.31.2.3.Deverá possuir gancho para reboque dianteiro;

4.31.3.CARROCERIA

4.31.3.1.A configuração interna da compartimentação para os cães deverá obedecer a características que possibilitem o máximo aproveitamento do espaço para a acomodação dos animais. O projeto da compartimentação deve garantir o menor peso possível para não comprometer no desempenho do veículo, pensando também na facilidade de limpeza do veículo, bem como a facilitação de acesso aos compartimentos de materiais.

4.31.3.2.A compartimentação de carga adaptado para o transporte de cães será dividido em seu comprimento, onde na parte posterior com 100 cm de comprimento será para o transporte de 04 (quatro) cães e na parte anterior com 50 cm para transporte de materiais diversos; a altura da compartimentação deverá ser de 160 cm, obedecendo a Resolução Contran nº 955 de 28/03/2022, conforme consta na figura 2.

Figura 2

4.31.3.3.Todo compartimento será construído em copolímero ou alumínio neste caso deverá conter uma estrutura em tubo quadrado de 1.1/2” com espessura mínima de 3,17 mm, as peças deverão ser soldadas pelo processo TIG em todos encaixes e junções, não sendo permitido carroceria em fibra de vidro ou similares.

4.31.3.4.Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira.

4.31.3.5.Todas as chapas de alumínio utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de, no mínimo, 2mm de espessura.

4.31.3.6.Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio.

4.31.3.7.As chapas de fechamento deverão ser coladas com adesivos específicos a base de poliuretano e fixadas com arrebites de alumínio tipo cabeça arredondada.

4.31.3.8.Os tubos quadrados deverão ser em peça única, sem emendas, podendo conter soldas somente nas extremidades dos recortes.

4.31.3.9.Toda a carroceria deverá seguir o mesmo padrão de cor, vedação e acabamento do veículo. Não sendo necessária a pintura da parte interna das caixas; deverá possuir sistema adicional de luz de parada (brake light);

4.31.3.10.PARTE ANTERIOR PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS

4.31.3.10.1.O compartimento de materiais estará localizado na parte anterior do compartimento de cães ocupando o maior espaço possível da carroceria, considerando prioritariamente as dimensões dos compartimentos dos cães.

4.31.3.10.2.Iluminação fluorescente com acionamento localizado próximo a porta e no painel do motorista.

4.31.3.10.3.Nas laterais do compartimento de materiais as portas devem ser construídas no mesmo material, com fechaduras e dobradiças em aço inox e guarnição em borracha automotiva para evitar entrada de água e poeira deverão conter amortecedores internos para suavizar abertura e fazer com a que porta fique aberta (abertura para cima).

4.31.3.11.PARTE POSTERIOR PARA COMPARTIMENTO DE CÃES

4.31.3.11.1.Na parte posterior da caçamba estará o compartimento para os cães, com estrutura e portas de folha dupla construídas no mesmo material, com fechaduras externas

e dobradiças em aço inox e guarnição em borracha automotiva para evitar entrada de água e poeira. A tonalidade (cor) das peças deverá ser preferencialmente cinza.

4.31.3.11.2.As dimensões da estrutura devem ficar de forma harmônica acompanhando as linhas da caminhonete sempre que possível.

4.31.3.11.3.No compartimento compatível para 04 (quatro) cães, deverá ter 04 (quatro) gaiolas, todas removíveis para limpeza, sendo: 02 (duas) superiores e 02 (duas) inferiores, todas com profundidade de 100 cm; a largura das gaiolas de um lado terão que medir 80 cm e a outra medir 70; A altura das gaiolas inferiores deverão ter 80 cm e deverão ser preferencialmente reguláveis para adequação da altura dos cães; acessadas com porta traseira em folha dupla, conforme figura 3, considerando as dimensões e especificação. As medidas poderão sofrer ajustes na fase da execução.

Figura 3

4.31.3.11.4.As gaiolas serão construídas com estrutura em alumínio tubular de perfil quadrado ou Copolímero de aproximadamente 31,7mm revestidos com telas de abertura aproximada de 40x40mm padrão Otis em aço galvanizado fio 12.

4.31.3.11.5.Todas as portas das gaiolas deverão ser em tela aramada em padrão Otis em aço galvanizado fio 12 e conter trincos de fácil acionamento e dobradiças reforçadas, com trava de segurança.

4.31.3.11.6.Iluminação fluorescente individual para cada uma das gaiolas, com acionamento localizado próximo a porta e no painel do motorista.

4.31.3.11.7.Deverá possuir 4 (quatro) Câmeras de alta resolução com infravermelho para monitoramento dos cães a prova d'água sendo 1 (uma) para cada gaiola; com 1 (um) monitor de visualização para todas as câmeras localizado dentro da cabine de passageiros;

4.31.3.11.8.Deverá possuir 1 (um) sistema de alto falante dentro do compartimento dos cães, com o captador de áudio dentro da cabine de passageiros;

4.31.3.11.9.Compartimento para transporte de cães revestido internamente com isolante térmico e acústico, confeccionado de material resistente as ações da umidade

(climatizador) e do ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente em tela;

4.31.3.11.10.Ar condicionado independente instalado no compartimento para o transporte dos cães, com circulação por todas as gaiolas e controle de acionamento e temperatura no painel do motorista; instalados preferencialmente no defletor da viatura, conforme figura 4;

4.31.3.11.11.Climatizador independente instalado no compartimento para o transporte dos cães, com acionamento e controle de umidade (climatizador) do ambiente, localizado no painel do motorista, conforme figura 4;

Figura 4

4.31.3.11.12.Potência capaz de atingir temperatura mínima de 16°C, e que tenham condições de manter a temperatura mínima entre 20° C e 24° C quando o compartimento estiver habitado com cães;

4.31.3.11.13.Se faz necessária a instalação de uma chave geral a fim de impedir a fuga de energia da bateria em virtude do climatizador e do condicionador de ar.

4.31.3.11.14.Revestimento do assoalho do compartimento dos cães deve permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, por meio de drenos nas extremidades traseiras do compartimento, fabricadas com metal resistente à corrosão (alumínio, aço galvanizado ou copolímero).

4.31.3.11.15.A contratada deverá cientificar antecipadamente a CONTRATANTE para aprovação prévia da compartimentação.

4.31.4.ESTRIBOS LATERAIS E PARA-CHOQUE DE INPULSÃO(QUEBRA-MATO)

4.31.4.1.Estribos laterais na cor preta, em 2 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instalados sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre a caixa das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160kg e suporte vibrações (devido a deslocamento em terreno irregular - off road), poderá ser instalado na carroceria após realização de testes e a fabricação do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum para o veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um militar equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.

4.31.4.2.Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi com parafusos passantes e porcas travantes, que abranja somente a altura do para-choque do veículo,; dotado de duas barras avançadas na vertical em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas

barras tubulares de cada lado, em aço de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidade que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar capacidade máxima de tração do veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão no parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8,8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento /acionamento (airbag).

4.31.5.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA

4.31.5.1.Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato arco ou similar, com modulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

4.31.5.2.Conjunto luminoso composto por no mínimo 40 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 200 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

4.31.5.3.O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização;

4.31.5.4.Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W, com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

4.31.5.4.1.O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez;

4.31.5.5.Módulo de controle - o sistema digital deverá possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

4.31.5.6.Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

4.31.5.7.O módulo de controle compacto deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna;

4.31.5.8.Versão com parte frontal para instalação em locais pouco profundos;

4.31.5.9.Funcionamento independente do sistema visual e acústico;

4.31.5.10.Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio (transceptor);

4.31.5.11.O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

4.31.5.12.Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho compatível com o alternador do veículo.

4.31.5.13.Possuir 02 (dois) sinalizadores na parte traseira do veículo na cor vermelha e 02 (dois) sinalizadores na parte dianteira do veículo na cor branca, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc (categoria alto brilho).

4.31.5.14.Possuir 04 (quatro) holofotes direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral frontal e traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista;

4.31.5.15.Deverá ter sinalizador acústico de ré;

4.31.5.16.Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Botão liga-desliga para a sirene eletrônica; b) Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; c) Microfone para utilização da sirene como megafone; d) Controle de volume do megafone.

4.31.5.17.Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veiculo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);

4.31.5.17.1.Botão liga-desliga para a sirene;

4.31.5.17.2.Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

4.31.5.17.3.Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

4.31.5.17.4.Microfone para utilização da sirene como megafone;

4.31.5.17.5.Controle de volume do megafone;

4.31.6.REVESTIMENTO DO ASSOALHO (CABINE DOS PASSAGEIROS)

4.31.6.1.Revestimento sobre todo o piso (assoalho da cabine dos passageiros), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, transparente ou cor escura, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda a parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida n°40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos , muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

4.31.7.PINTURA/GRAFISMO

4.31.7.1.O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (PADRÃO CBMAL), juntamente com a aplicação da plotagem (grafismo) personificada da corporação.

4.31.7.2.A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas auto adesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

4.31.8.GARANTIA DOS IMPLEMENTOS

4.31.8.1.Garantia total de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos na especificação, incluindo o grafismo padrão exigido.

4.31.9.OBSERVAÇÕES

4.31.9.1.O veículo será entregue emplacado e licenciado na cidade do órgão contratante;

		4.31.9.2.Os equipamentos a serem fornecidos durante a transformação e instalação no veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia; Deverão ainda constar na proposta a marca e modelo dos equipamentos e materiais diversos a serem fornecidos pela contratada; 4.31.9.3.Todos os valores referentes a mão-de-obra ou serviços necessários para instalação dos equipamentos deverá estar incluída no valor dos equipamentos instalados; 4.31.9.4.Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções). 4.31.9.5.Durante a execução dos serviços para transformação deverão ocorrer pelo menos 01 (uma) visita técnica/vistoria, para no mínimo 03 (três) integrantes da CONTRATANTE, para tratar das especificações do objeto, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da Empresa Vencedora. Tal vistoria visa verificar a montagem da estrutura dos implementos e compartimentações. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total e após o término da execução, antes de sua entrega definitiva, cujas datas serão definidas pelo CBMAL de acordo com a fase em que se encontrar a transformação; 4.31.9.6.No ato da entrega os responsáveis farão testes de comportamento dos sistemas de sinalização e iluminação em situações extremas para simular o máximo de consumo de carga durante um atendimento de no mínimo 30 minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com a presente especificação; 4.31.9.7.Fazem parte da Entrega Técnica o fornecimento do manual de instruções do chassi e o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções: Índice geral; Descrição das características da viatura; Instruções completas de operação; Layout completo do veículo; Esquemas elétricos.	

6.2. O código CATMAT escolhido foi o mais próximo dos itens que atendem as necessidades de demanda. Porém se fez necessário seguir a especificação da Descrição Complementar na sua integralidade.

6.3. As especificações contidas nesta seção não faz menção a marca ou modelo, com exceção aos itens 1.31.1, 2.31, 3.30.1 e 4.41, os quais menciona a marca HYTERA do rádio de comunicação, com a justificativa do Estado de Alagoas possuir em todos os órgãos da segurança pública padronização desta marca, inviabilizando a utilização de outra no sistema de comunicação.

6.4. Os fornecedores dos veículos descritos acima deverão solicitar a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito, conforme Portaria do Departamento Nacional de Trânsito n° 190 de 29 de junho de 2009.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com a demanda que o CBMAL possui, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	623383	Viatura Caminhonete Operacional Com Compartimentação para Salvamento	Unidade	15
02	623383	Viatura Caminhonete Operacional Sem Compartimentação para Salvamento	Unidade	15

03	470784	Viatura Caminhonete Descaracterizada	Unidade	09
04	623383	Viatura Salvamento com Cães (Tipo Caminhonete)	Unidade	03

7.2. MEMORIAL DE CÁLCULO

7.2.1. A quantidade dos itens a serem adquiridos foram definidos de acordo com o seguinte método:

7.2.1.1. **Viatura Caminhonete Operacional Com Compartimentação para Salvamento.**

7.2.1.1.1. O CBMAL possui atualmente **18 (dezoito) Postos de Bombeiros** para atender todo o território alagoano e no sentido de promover a ampliação do serviço operacional, há previsão para abertura de mais **2 (dois) novos Postos de bombeiros,** conforme consta na Figura 5.

Figura 5

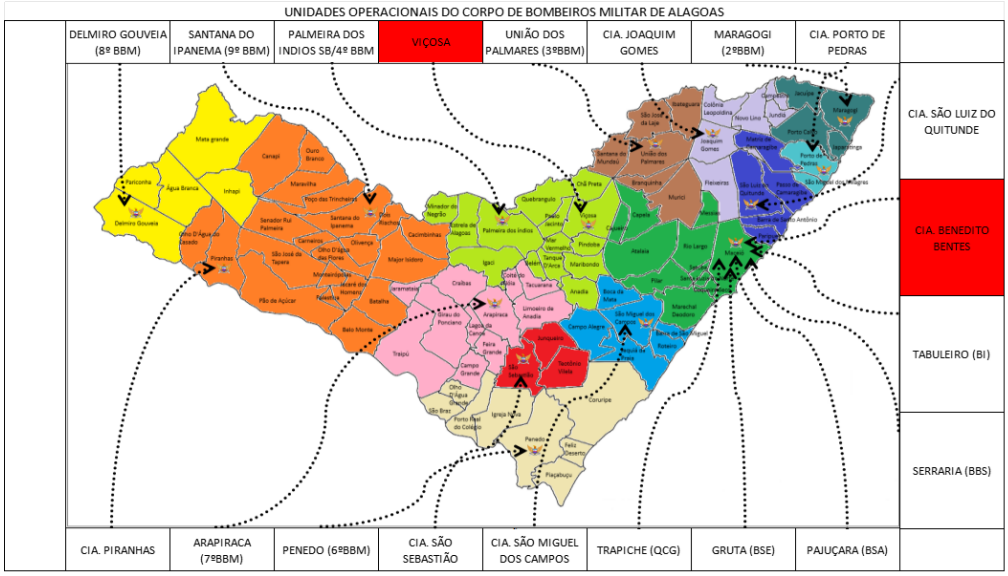

7.2.1.1.2. Todos os Postos de bombeiros necessitam de 1 (uma) Auto Salvamento (AS) com compartimentação, para efetuar a referida atividade essencial que compete ao CBMAL.

Tabela 1

VIATURAS COM COMPARTIMENTAÇÃO DO CBMAL		
DESCRIÇÃO	ANO	VIATURAS COM MENOS DE 10 ANOS
AS-07	2010	-----
AS-10	2010	-----
AS-22	2017	SIM
AS-23	2017	SIM
AS-25	2017	SIM
AS-29	2018	SIM
AS-30	2022	SIM
TOTAL		7

7.2.1.1.3. Com base nos dados acima foram elaborados os cálculos a seguir:

$X = (P + P_1) - Y$

$X = (18 + 2) - 5$

$X = 20 - 5 =$ **15 Unidades**

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
X	Quantidade de viaturas a serem adquiridas	
P	Quantidade de Postos de bombeiros	
P_1	Quantidade de Postos de bombeiros a serem inaugurados	conforme planejamento de expansão da corporação.
Y	Viatura com menos de 10 anos de uso que estão sendo empregadas para este fim	Viaturas com mais de 10 anos de uso entra em processo de desfazimento.

7.2.1.2. **Viatura Caminhonete Operacional Com Compartimentação para Salvamento.**

7.2.1.2.1. O CBMAL possui atualmente **18 (dezoito) Postos de Bombeiros** para atender todo o território alagoano e no sentido de promover a ampliação do serviço operacional, há previsão para abertura de mais **2 (dois) novos Postos de bombeiros,** conforme consta na Figura 5.

7.2.1.2.2. Todos os Postos de bombeiros necessitam de 1 (uma) Auto Salvamento (AS) sem compartimentação, para ser empregada para auxiliar nas ocorrências que compete ao CBMAL.

Tabela 2

VIATURAS SEM COMPARTIMENTAÇÃO DO CBMAL		
DESCRIÇÃO	ANO	VIATURAS COM MENOS DE 10 ANOS
AS-06	2010	-----
AS-09	2010	-----
AS-31	2023	SIM
AS-32	2023	SIM
AS-33	2023	SIM
AS-34	2023	SIM
AS-36	2023	SIM
TOTAL		7

7.2.1.2.3. Com base nos dados acima foram elaborados os cálculos a seguir:

$X = (P + P_1) - Y$

$X = (18 + 2) - 5$

$X = 20 - 5 =$ **15 Unidades**

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
X	Quantidade de viaturas a serem adquiridas	

P	Quantidade de Postos de bombeiros	
P_1	Quantidade de Postos de bombeiros a serem inaugurados	conforme planejamento de expansão da corporação.
Y	Viatura com menos de 10 anos de uso que estão sendo empregadas para este fim	Viaturas com mais de 10 anos de uso entra em processo de desfazimento.

7.2.1.3. **Viatura Caminhonete Descaracterizada.**

7.2.1.3.1. O CBMAL possui o Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho (NQVT) e o Centro de Treinamento Físico e Desporto (CTFiD), cujos setores não possuem viaturas para desempenhar as atividades por está impossibilitado de deslocamento aos Postos de bombeiros da corporação.

7.2.1.3.2. O CBMAL possui setores administrativos que necessitam percorrer grandes percursos, para os postos localizados por toda região alagoana, e utilizam-se de caminhonetes locadas o qual repercute num custo. estes custos estão descritos no Levantamento de Mercado. Ademais, a corporação por efetuar atividades essenciais e de manter a ordem pública e proteção social, necessitam de uma quantidade razoável de viaturas próprias afim de não parar suas atividades.

7.2.1.3.3. As caminhonetes locadas e os respectivos setores estão descritos na tabela abaixo:

CAMINHONETES LOCADAS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO	
VEÍCULO	SETOR
Nissan/Frontier	Batalhão de Salvamento Aquático
Ford/Ranger	Batalhão de Salvamento Aquático
Nissan/Frontier	Sub Comando
Nissan/Frontier	Academia de Bombeiro Militar
GM/S-10	Academia de Bombeiro Militar
Ford/Ranger*	Comando Geral (cedida pela SSP)
Fiat/Argo	Comando Operacional de Bombeiros
TOTAL	7

7.2.1.3.4. Com base nos dados acima foram elaborados os cálculos a seguir:

$X = (P + P_1) - Y$

$X = (7 + 2) - 0$

X = **9 Unidades**

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
X	Quantidade de viaturas a serem adquiridas	
P	Quantidade de setores com carência de viaturas	
P_1	quantidade de setores que possuem viaturas locadas	

Y	Viatura com menos de 10 anos de uso que estão sendo empregadas para este fim	

7.2.1.4. **Viatura Salvamento com Cães (Tipo Caminhonete)**

7.2.1.4.1. O CBMAL possui **1 (um) Posto de bombeiro (Batalhão de Busca e Salvamento)** na capital alagoana com atividades de salvamento com cães para contemplar todo o estado. Para otimizar o tempo resposta para o atendimento a esse tipo de ocorrência há necessidade de expandir o efetivo para uma base no interior do estado.

7.2.1.4.2. O CBMAL atualmente está utilizando uma viatura caminhonete (ASC-01) ano 2011 a qual consta vários problemas mecânicos e que está com 14 (quatorze) anos de uso severo, sendo necessária a sua substituição.

7.2.1.4.3. Tendo em vista que o serviço não pode ter descontinuidade, que as viaturas necessitam realizar manutenções preventivas e corretivas, sob pena de não prestar o serviço no momento em que a sociedade solicitar, se faz necessário a corporação ter 1 (uma) viatura Auto Salvamento com Cães reserva.

7.2.1.4.4. Com base nos dados acima foram elaborados os cálculos a seguir:

$X = (P + P_1) - Y$

$X = (1 + 1 + 1) - 0$

X = **3 Unidades**

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
X	Quantidade de viaturas a serem adquiridas	
P	Quantidade de Postos de bombeiros	
P_1	Quantidade de Postos de bombeiros a serem inaugurados	conforme planejamento de expansão da corporação.
P_2	Quantidade de viaturas reserva	
Y	Viatura com menos de 10 anos de uso que estão sendo empregadas para este fim	Viaturas com mais de 10 anos de uso entra em processo de desfazimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 13.770.000,00

8.1. Foi feito de forma preliminar uma pesquisa de mercado referente ao valor dos itens a serem adquiridos, que irá atender as necessidades da Corporação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	623383	Viatura Caminhonete Operacional Com Compartimentação para Salvamento	Unidade	15	R$ 370.000,00	R$ 5.550.000,00

02	623383	Viatura Caminhonete Operacional Sem Compartimentação para Salvamento	Unidade	15	R$ 300.000,00	R$ 4.500.000,00
03	470784	Viatura Caminhonete Descaracterizada	Unidade	09	R$ 280.000,00	R$ 2.520.000,00
04	623383	Viatura Salvamento com Cães (Tipo Caminhonete)	Unidade	03	R$ 400.000,00	R$ 1.200.000,00
						R$ 13.770.000,00

8.2. Os orçamentos dos referidos itens a serem adquiridos estão relacionados em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em relação a todos os CATMAT´s.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O referido objeto por ser considerado bem durável e haver o seu desgaste natural, necessário se faz que haja manutenção para conservá-los em perfeita condição de uso. Portanto, a Corporação já possui contrato de manutenção de viaturas em vigência, atendendo plenamente essa necessidade.

10.2. Para que as viaturas funcionem nas Unidades Operacionais da Corporação como instrumento de prestação de serviços se faz necessário o de aquisição de combustíveis, no qual o CBMAL já possui contrato vigente.

10.3. Desta forma não há necessidade de contratações correlatas e interdependentes com o objeto em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas vem evoluindo e aprimorando sua capacidade de planejamento ao longo dos últimos anos, combinada com a consequente melhora no gerenciamento de todos os seus recursos e na governança corporativa.

11.2. O referido Estudo, no que se refere a planejamento, possibilitará a redução de custos com serviços de manutenção, bem como evitará a baixa do serviço operacional por longos períodos, além de otimizar a qualidade dos serviços prestados a sociedade, através do emprego de viaturas mais novas e modernas.

11.3. Na publicação do Boletim Geral Ostensivo nº 144/2024 do CBMAL, O Plano de Contratações Anual 2025 no item nº 16 de seu anexo único descreve a aquisição de Viaturas, embarcações e motomecanizados, corroborando a execução do presente Estudo.

11.4. Dessa forma, considerando o atendimento às necessidades operacionais para qual estão destinadas estas viaturas que estão em pauta no presente Estudo, sua propensa aquisição está alinhada ao planejamento da Corporação, atendendo as necessidades de manutenção do CBMAL.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os itens relacionados ao objeto em tela permitirá uma maior continuidade dos serviços operacionais da corporação a estarem ativos, além de gerar economia para o Estado, suprimindo gastos com os serviços de oficina.

12.2. Pensando nisso, a aquisição dos itens tratados no presente Estudo resultará em benefícios diretos e indiretos no cumprimento das missões constitucionais da Corporação, em especial na otimização dos serviços prestados, e no maior tempo de permanência das viaturas em atividade, por estas viaturas estarem substituindo viaturas extremamente desgastadas, além de entregar uma viatura confiável para preservar a qualidade de vida no trabalho dos militares. Desta forma evitará prejuízos operacionais, alcançará uma maior credibilidade da sociedade alagoana referente a eficiência dos serviços prestados.

12.3. A aquisição irá possibilitar maior confiabilidade nos atendimentos como também maior segurança nas ocorrências que exijam tais equipamentos, para os bombeiros militares que prestam o serviço diuturnamente, permitindo maior eficiência no cumprimento da missão de salvar vidas e bens.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O presente processo tem como objetivo a aquisição de viaturas operacionais e descaracterizadas, sendo necessário militar com capacitação técnica e habilitação para conduzirem, situação esta que está sanada, por haver militares capacitados e habilitados.

13.2 Além do que foi descrito acima, não há outra providência a ser adotada pelo CBMAL.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais específicos gerados pela contratação, considerando o manuseio adequado dos veículos. No caso de ser realizado a troca de peças, óleos e lubrificantes nos veículos, necessário faz entregar à empresa devidamente licenciada, de modo a garantir o descarte e tratamento adequado.

14.2. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes, colaborando com a preservação ambiental.

14.3. De acordo com o Decreto Federal n° 10.531/2020, no seu item 2.3.1., que instituiu a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 (EFD 2020-2031), a solução do referido estudo possibilitará a remodelagem da política de gestão e desempenho de pessoal do Estado, com vistas ao aumento da eficiência e da efetividade dos serviços públicos e à redução de despesas.

14.4. Com base nisso, a presente aquisição segue o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, utilizando os itens na manutenção das viaturas e motomecanizados com o melhor aproveitamento possível, retardando seu desgaste natural bem como sua inutilização, possibilitando uma logística mais eficiente e um planejamento de ações na manutenção que agregam benefícios sistêmicos a corporação e, consequentemente, benefícios a população e ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Na justificativa de viabilidade conforme as conclusões obtidas a partir do presente estudo, a contração se apresenta **técnica e economicamente viável** e visa, conforme justificativa apresentada, solucionar demanda real da administração, estando alinhada ao planejamento da Corporação.

15.2. O objeto de que trata esse processo de aquisição são considerados necessariamente relevantes para o melhoramento dos serviços prestados pela Corporação, já que esta aquisição contribuirá diretamente na vida útil das viaturas e equipamentos existentes, colaborando para a execução dos serviços prestados pela Corporação de forma permanente e com qualidade.

15.3. Dessa forma, corroborando os resultados do presente estudo, ATESTO o seguinte:

15.3.1. ATESTO que, dentre as alternativas possíveis de mercado, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com estudo circunstanciado realizado nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

15.3.2. ATESTO que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.385/2023.

15.3.3. ATESTO, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.3.4. ATESTO que os itens a serem adquiridos estão de acordo com a Norma Técnica SENASP nº 006/2022, que regula os requisitos técnicos mínimos, ensaios e esquemas de avaliação da conformidade de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública no país.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JERONIMO ROCHA DE MELO NETO

Gestor de Aquisição de Viaturas e Materiais Motomecanizados

Assinou eletronicamente em 30/08/2025 às 19:35:32.